



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**Ofício N° 042/2022**

**Em, 13 de Abril de 2022.**

**Do:** Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, Vereador **JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS**.

Ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

**ASSUNTO:** Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial 045/2021.

**Senhor Prefeito,**

Solicito a Vossa Excelência GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 045/2021, realizada por este município. Essa adesão visa à Aquisição de botijão de Gás de cozinha GLP para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Uma vez atendido o pleito em tela, solicitamos que **nos seja encaminhado ofício de aceitação à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, com indicação da empresa vencedora do processo licitatório, bem como cópias:

- Termo De Referência;
- Orçamento (Pesquisa de mercado);
- Cópia do aviso de licitação;
- Cópia do envio do edital ao TCE;
- Cópia do edital do pregão presencial;
- Cópia da documentação de habilitação da empresa vencedora;
- Cópia da proposta final da empresa vencedora;
- Cópia da ata da realização do certame, sessão de abertura do processo licitatório e demais subsequentes, se houver;
- Cópia da ata de registro de preços;
- Cópia da publicação da ata de registro de preços;

**RECEBIDO**  
EM 13/04/2022

  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
CPF: 068.029.284-50  
Port.: 003/2021  
*Maria Eugênia Dantas*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- Cópia da publicação do resultado do certame;
- Cópia da homologação;
- Cópia da ata e sua publicação;
- Cópia do contrato e publicação;
- Cópia do decreto que regulariza os certames desta instituição.

Sem mais nada para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Cordialmente,

**JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS**  
Presidente

Exmº Sr.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

MD. Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Carnaúba dos Dantas /RN



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**Ofício Nº 042/2022**

**Em, 13 de Abril de 2022.**

**Do:** Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, Vereador **JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS**.

Ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

**ASSUNTO:** Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial 045/2021.

**Senhor Prefeito,**

Solicito a Vossa Excelência **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 045/2021, realizada por este município. Essa adesão visa à Aquisição de botijão de Gás de cozinha GLP para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Uma vez atendido o pleito em tela, solicitamos que **nos seja encaminhado ofício de aceitação à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, com indicação da empresa vencedora do processo licitatório, bem como cópias:

- Termo De Referência;
- Orçamento (Pesquisa de mercado);
- Cópia do aviso de licitação;
- Cópia do envio do edital ao TCE;
- Cópia do edital do pregão presencial;
- Cópia da documentação de habilitação da empresa vencedora;
- Cópia da proposta final da empresa vencedora;
- Cópia da ata da realização do certame, sessão de abertura do processo licitatório e demais subsequentes, se houver;
- Cópia da ata de registro de preços;
- Cópia da publicação da ata de registro de preços;

**RECEBIDO**  
EM 13/04/2022

*Maria Eugênia Dantas*  
CPF: 068.029.284-50  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Port.: 003/2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- Cópia da publicação do resultado do certame;
- Cópia da homologação;
- Cópia da ata e sua publicação;
- Cópia do contrato e publicação;
- Cópia do decreto que regulariza os certames desta instituição.

Sem mais nada para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS**  
Presidente

Exmº Sr.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

MD. Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Carnaúba dos Dantas /RN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | prefeitura@carnaubadosdantas.rn.gov.br



Ofício 050/2022 – PMCD/RN

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de Abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

**JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN

CEP: 59.347-000

**CÓPIA**

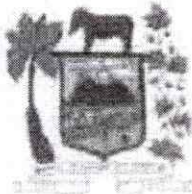
**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA A MODALIDADE CARONA.**

Senhor Presidente,

Conforme pedido feito através do Ofício nº 042/2022, vimos por meio deste, autorizar a adesão na modalidade carona do Pregão Presencial nº 045/2022. Seguem documentos em anexo.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Paulo de Honório, Nº 01 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2231 | CNPJ: 10.292.556/0001-52  
www.carnaubadosdantas-rn.gov.br | smscarnaubadosdantas@rn.gov.br



Memorando nº 1343/2021

Carnaúba dos Dantas, 20 de Outubro de 2021.

DA: Secretaria Municipal de Saúde  
AO: Prefeito Municipal  
Senhor Gilson Dantas de Oliveira



**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

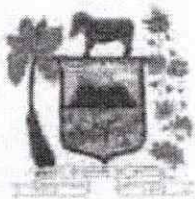
Solicito de V. S.<sup>a</sup> abertura do processo licitatório de Gás Liquefeito GPL com fornecimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal Estelita Dantas dos Santos, Centro de Saúde e demais Unidades Básicas de Saúde.(UBS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNB	QTD
01	Recarga de Gás de cozinha GLP, acondicionado em botijão de 13 kg.	Und	130
02	Vasilhame de gás de cozinha 13 kg completo	Und	10

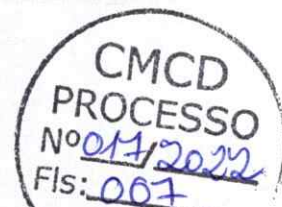
Atenciosamente,

*Noely Maria de Souza Silva*  
Noely Maria de Souza Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. nº 005/2021

RECEBIDO EM  
22/10/2021



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para aquisição futura de Gás GLP, destinados a atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal Estelita Dantas dos Santos, Centro de Saúde, e demais Unidades Básicas de Saúde (UBS).

#### 1.2. Quadro de detalhamento do objeto.

Item	Código	Especificação do Produto	Und.	Quant
01	1507	Recarga de Gás de cozinha GLP, acondicionado em botijão de 13 kg.	Und	130
02	22163	Vasilhame de gás de cozinha 13 KG completo	Und	10

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades de todos os órgãos pertencentes a Secretaria de Saúde, inclusive aos que venham ser implementados neste Município no decorrer do exercício de 2021/2022.

2.2 A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para o bom funcionamento dos estabelecimentos e seus serviços. E esta modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário público.

### 3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Todos os produtos cotados deverão ter garantia expressa por prazo não inferior a sessenta dias, a contar da data de aceitação pelo funcionário designado pela Prefeitura para este fim.

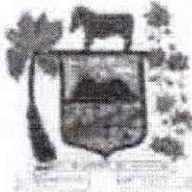
3.2 Os produtos cuja garantia seja explicitada nas respectivas embalagens, a validade fica adstrita em esse prazo.

3.2.1. É vedada a entrega de qualquer produto com prazo de validade vencida inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do prazo estipulado na embalagem.

3.3. Verificada falha e/ou defeito nos produtos dentro do prazo de validade, fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

### 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Umude



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Paulo de Honório, Nº 01 | Bairro Centro | CEP: 55.100-000  
84 3479.2231 | CNPJ: 10.292.556/0001-52  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | smacarnaubadosdantas@rn.gov.br



- 4.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por 12 meses.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente às unidades administrativas requisitantes formalmente, em até 08 (oito) horas, após o recebimento do pedido.
- 4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.
- 4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

## 5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Sugiro a aquisição de gás de cozinha GPL, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada mediante licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, uma vez que a referida modalidade proporcionará a esta Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, garantirá um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres desta Instituição.

5.2. A modalidade adotada (Pregão Presencial) tem previsão legal no seguinte Diploma:

1 - Art. 1º, da Lei Federal nº, 10.520, de 17 de julho de 2002, quando rege que as "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei".

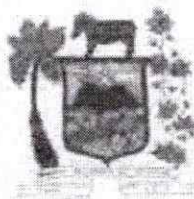
## 6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.
- 6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
- 6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Paulo de Honório, Nº 01 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479 2231 | CNPJ: 10.292.556/0001-52  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | smscarneubadosdantas@rn.gov.br



7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal.

7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

7.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

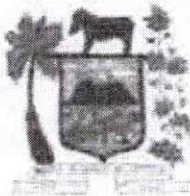
## 9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

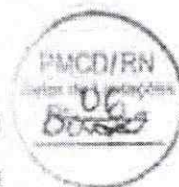
## 10. DO PAGAMENTO

10.1 Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Paulo de Honório, Nº 01 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2231 | CNPJ: 10.292.556/0001-52  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | smscarnaubadosdantas@rn.gov.br



## 11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Prefeitura Municipal.


## 12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total estimado do material será levantado pelo setor por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal.

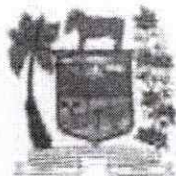
## 13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de outubro de 2021.

  
Noely Maria de Souza Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. nº 005/2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br



Memorando nº 268/2021

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de novembro de 2021



Da: Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Ao: Prefeito Municipal  
Senhor Gilson Dantas de Oliveira

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP**

Senhor Prefeito,

Vimos mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar aquisição de gás de cozinha GLP para o fornecimento da Sede Municipal.

Atenciosamente,

Leticia Freire de França  
Secretária de Administração e Planejamento

RECEBIDO EM  
03/11/2021  
9



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente termo de referencia tem por objeto o Registro de preços para aquisição futura de Gás GLP, destinados a atender necessidades das unidades administrativas descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes do quadro do item deste.

1.1.1 Secretaria Municipal de Educação – Programa Merenda Escolar objetivando atender no preparo da merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino.

1.1.2 – Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal, Centros de Saúde, e demais UBS.

1.1.3 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Programa do Cadastro Único do Programa Bolsa Família no nosso município.

1.1.4 – Secretaria Municipal de Administração e demais unidades administrativas.

1.2. Quadro de detalhamento do objeto.

Item	Código	Especificação do Produto	Und.	Quant
01	1507	Recarga de Gás de cozinha GLP, acondicionado em botijão de 13 kg.	Und	20
02	22163	Vasilhame de gas de cozinha 13 KG completo	Und	10

### 2. DA JUSTIFICATIVA

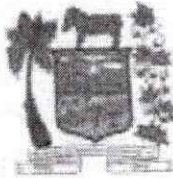
2.1 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades de todos os órgãos da Administração Pública Municipal direta, especialmente os Programas Federais implantados ou venham ser implementados neste Município no decorrer do exercício de 2019.

2.2 A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para o bom funcionamento da máquina pública administrativa. E esta modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário público.

### 3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Todos os produtos cotados deverão ter garantia expressa por prazo não inferior a sessenta dias, a contar da data de aceitação pelo funcionário designado pela Prefeitura para este fim.

3.2. Os produtos cuja garantia seja explicitada nas respectivas embalagens, a validade fica adstrita em esse prazo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, RN  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 58.274-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.086.754/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br



- 3.2.1. É vedada a entrega de qualquer produto com prazo de validade vencida inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do prazo estipulado na embalagem.
- 3.3. Verificada falha e/ou defeito nos produtos dentro do prazo de validade, fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

#### 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por 12 meses.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente às unidades administrativas requisitantes formalmente, em até 08 (oito) horas, após o recebimento do pedido.
- 4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.
- 4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

#### 5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Sugiro a aquisição de gás de cozinha GPL, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada mediante licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, uma vez que a referida modalidade proporcionará a esta Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, garantirá um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres desta Instituição.

5.2. A modalidade adotada (Pregão Presencial) tem previsão legal no seguinte Diploma:  
I - Art. 1º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, quando rege que as "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei".

#### 6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.
- 6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
- 6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal.

7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

7.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

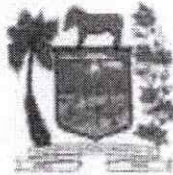
7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## 9. DO RECEBIMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadesadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br



9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

#### 10. DO PAGAMENTO

10.1 Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

#### 11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Prefeitura Municipal.

#### 12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total estimado do material será levantado pelo setor por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal.

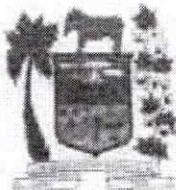
#### 13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Atenciosamente,

Leticia Freire de França  
Secretária de Administração e Planejamento





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE PÚBLICOS  
Rua Antônio Cândido de Medeiros S/N | Bairro São José  
Carnaúba dos Dantas/RN | Cep: 59374-000  
secretariadeobras@carnaubadosdantas.rn.gov.br



Memorando nº 462/2021-SMOSUTP - Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.



**ASSUNTO:** Processo de contratação de empresa para fornecimento de Gás.

Através deste, vimos solicitar a Vossa Excelência, a abertura de processo para contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gás de Cozinha GLP, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, conforme Termo de Referência em anexo.

Certos do empenho a respeito da nossa solicitação.

Atenciosamente,

DIEGO PAULO DE MEDEIROS SOARES  
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Público

RECEBIDO EM  
20 / 10 / 2021





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura de GÁS GLP, destinados a atender necessidades das unidades administrativas, conforme as especificações constantes do quadro do item deste.

1.2. Quadro de detalhamento do objeto.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	1507	GÁS DE COZINHA GLP, acondicionado em botijão de 13 kg.	Und	12

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades de todos os órgãos da Administração Pública Municipal direta, especialmente os Programas Federais implantados ou venham ser implementados neste Município no decorrer do exercício de 2021 e 2022.

2.2 A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para o bom funcionamento da máquina pública administrativa. E esta modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário público.

3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Todos os produtos cotados deverão ter garantia expressa por prazo não inferior a sessenta dias, a contar da data de aceitação pelo funcionário designado pela Prefeitura para este fim.

3.2. Os produtos cuja garantia seja explicitada nas respectivas embalagens, a validade fica adstrita em esse prazo.

3.2.1. É vedada a entrega de qualquer produto com prazo de validade vencida inferior a ¼ (um quarto) do prazo estipulado na embalagem.

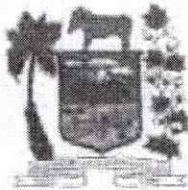
3.3. Verificada falha e/ou defeito nos produtos dentro do prazo de validade, fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por 02 meses.

4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente às unidades administrativas requisitantes formalmente, em até 08 (oito) horas, após o recebimento do pedido.

4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.



4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

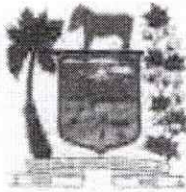


## 5. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- 5.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.
- 5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.
- 5.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 5.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
- 5.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 6.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 6.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal.
- 6.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 6.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
- 6.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 6.8 Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 6.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 6.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.



CMCD  
PROCESSO  
Nº 017/2022  
19

PMCD/RN  
Setor de Licitação  
19

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## 8. DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

9.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

## 10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

10.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Prefeitura Municipal.


## 11. DO PREÇO ESTIMADO

11.1 O valor total estimado do material será levantado pelo setor por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal.

## 12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Outubro de 2021.

  
DIEGO PAULO DE MEDEIROS SOARES  
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua José Vitor, 577 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 215 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | educa.carnauba@gmail.com



MEMORANDO Nº 569/2021

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de Outubro de 2021

Da: Secretaria Municipal de Educação  
Ao: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal



ASSUNTO: Solicitação de licitação para Fornecimento de Gás GLP

Senhor Prefeito,

O fornecimento de gás de cozinha justifica-se devido a Secretaria Municipal de Educação receber uma grande demanda do uso de gás de cozinha durante todo o ano letivo nas escolas municipais, que funcionam de acordo com a necessidade, atendendo diariamente os alunos que se deslocam de suas casas até a escola e que necessitam da merenda ofertada pelos estabelecimentos de ensino da rede Municipal. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência em anexo.

Certa de sua atenção,

  
Rúbia Raquel Dantas Roque  
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM  
20 / 10 / 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua José Vitor, 577 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 215 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | educa.carnauba@gmail.com



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente termo de referencia tem por objeto o Registro de preços para aquisição futura de Gás GLP, destinado a atender as necessidades da unidade administrativa descrita a seguir por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes do quadro do item deste.

1.1.1 Secretaria Municipal de Educação – Programa Merenda Escolar objetivando atender no preparo da merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino.

### 1.2. Quadro de detalhamento do objeto.

Item	Código	Especificação do Produto	Und.	Quant
01	1507	Recarga de Gás de cozinha GLP, acondicionado em botijão de 13 kg	Und	180
02	22163	Vasilhame de gas de cozinhas 13 KG completo	Und	07

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades de todos os órgãos da Administração Pública Municipal direta, especialmente os Programas Federais implantados ou venham ser implementados neste Município no decorrer do exercício de 2019.

2.2 A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para o bom funcionamento da máquina pública administrativa. E esta modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário público.

### 3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Todos os produtos cotados deverão ter garantia expressa por prazo não inferior a sessenta dias, a contar da data de aceitação pelo funcionário designado pela Prefeitura para este fim

3.2. Os produtos cuja garantia seja explicitada nas respectivas embalagens, a validade fica adstrita em esse prazo.

3.2.1. É vedada a entrega de qualquer produto com prazo de validade vencida inferior a ¼ (um quarto) do prazo estipulado na embalagem.



3.3. Verificada falha e/ou defeito nos produtos dentro do prazo de validade, fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

#### 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por 12 meses.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente às unidades administrativas requisitantes formalmente, em até 08 (oito) horas, após o recebimento do pedido.
- 4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.
- 4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

#### 5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Sugiro a aquisição de gás de cozinha GPL, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada mediante licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, uma vez que a referida modalidade proporcionará a esta Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, garantirá um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres desta Instituição.

5.2. A modalidade adotada (Pregão Presencial) tem previsão legal no seguinte Diploma:

1 - Art. 1º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, quando rege que as "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei".

#### 6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.
- 6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
- 6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.



7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal.

7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

7.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## 9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

## 11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS



11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Prefeitura Municipal.

## 12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total estimado do material será levantado pelo setor por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal.

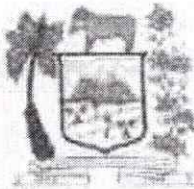
## 13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de outubro de 2021.

RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 | 3479.2000 | CNPJ: 14.509.213/0001-58  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeassistenciasocial@carnaubadosdantas.rn.gov.br

CMCD  
PROCESSO  
Nº 017/2022  
FIS: 025

PMCD/RN  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Memorando nº 745/2021 – FMAS

C. dos Dantas - RN, 19 de outubro de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor  
**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

**ASSUNTO: Abertura de processo licitatório para aquisição de gás de cozinha GLP, acondicionado em botijão de 13 kg.**

Senhor Prefeito,

Os serviços, programas e projetos executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social realizam diariamente encontros nos quais são desenvolvidas atividades com os grupos de convivência (crianças, adolescentes, mulheres, gestantes e idosos). Nesses encontros são oferecidos lanches aos participantes presentes.

Ao longo do ano, também são promovidos através da rede de assistência social, eventos e campanhas educativas que contempla a nossa comunidade, e especificamente nossos grupos.

Desse modo, estamos solicitando a abertura de **Processo Licitatório para aquisição de Gás de Cozinha GLP, acondicionados em botijão de 13 KG** (Termo de Referência, anexo), destinado para o cozimento/preparo dos lanches oferecidos aos grupos atendidos pelos serviços, programas e projetos executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, estendendo-se ainda para a sede da secretaria, para o Conselho Tutelar e demais conselhos vinculados essa secretaria e, para os possíveis eventos que serão realizados ao longo de 12 meses (reuniões, seminários, fóruns, conferências, confraternizações, cursos de capacitação, etc.).

Para realização e custeio dessas despesas devem ser usadas as seguintes dotações orçamentárias:

**PROJETO/ATIVIDADE: 2015 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SPSB**  
**UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**FUNCAO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL**  
**SUB-FUNCAO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**  
**PROGRAMA: 0005 – ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

RECEBIDO EM  
19 / 10 / 2021



**PROJETO/ATIVIDADE: 2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCAO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0016 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMÍLIA/CADUNICO – IGD PBF**

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCAO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0016 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA**

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

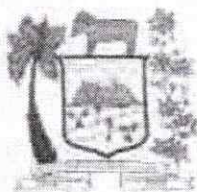
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atenciosamente,

Alcione Araújo da Cruz  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 14.509.213/0001-58  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeassistenciasocial@carnaubadosdantas.rn.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para aquisição futura de Gás GLP, destinados a atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes do quadro do item deste.

#### 1.2. Quadro de detalhamento do objeto.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT
01	1507	GÁS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 13 KG	UND	30
02	22163	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 13KG COMPLETO	UND	05

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a Secretaria Municipal de Assistência Social para serem utilizados no cozimento/preparo dos lanches que são oferecidos aos usuários dentro dos serviços, projetos e programas que são desenvolvidos pela referida Secretaria.

### 3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Todos os produtos cotados deverão ter garantia expressa por prazo não inferior a sessenta dias, a contar da data de aceitação pelo funcionário designado pela Secretaria Municipal de Assistência para este fim.

3.2. Os produtos cuja garantia seja explicitada nas respectivas embalagens, a validade fica adstrita em esse prazo.

3.2.1. É vedada a entrega de qualquer produto com prazo de validade vencida inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do prazo estipulado na embalagem.

3.3. Verificada falha e/ou defeito nos produtos dentro do prazo de validade, fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.



#### **4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 4.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, prologando-se por 12 meses.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, requisitantes formalmente, em até 08 (oito) horas, após o recebimento do pedido.
- 4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.
- 4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da contratante, para a entrega dos produtos.
- 5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.
- 5.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 5.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
- 5.5 Atestar a(s) Nota Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 6.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante

*Assinatura*



6.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Instituição

6.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

6.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Instituição

6.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

6.8 Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

6.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

6.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento, e não tendo a Contratada solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



## 8. DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

9.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

## 10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

10.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Contratante.

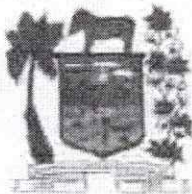
## 11. DO PREÇO ESTIMADO

11.1 O valor total estimado do material será levantado pelo setor por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal.

## 12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO

Alciene Araújo da Cruz  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua: Juvenal Lamartine Nº 244  
CEP: 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de outubro de 2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br



Memorando nº 379/2021

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de Outubro de 2021.

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: Prefeito Municipal

Senhor Gilson Dantas de Oliveira



**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO COMPRA DE GÁS DE COZINHA.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, solicitar a aquisição de compra de botijão de gás para atender as demandas do destacamento de polícia, conforme convênio firmado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
MARIA EUGÊNIA DANTAS

CPF 068.029.284-50

CHEFE DE GABINETE

PORT 003/2021

RECEBIDO EM  
21 / 10 / 2021  
9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. OBJETO

1.1. O presente termo de referencia tem por objeto a aquisição futura de produtos, destinados a atender necessidades do Destacamento de Policia do Municipio de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as especificações constantes do quadro do item deste.

#### 1.2. Quadro de detalhamento do objeto.

Item	Código	Especificação do Produto	Und.	Quant
01	1507	Gás de cozinha GLP, acondicionado em botijão de 13 kg.	Und	25

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades de todos os órgãos da Administração Pública Municipal direta, especialmente os Programas Federais implantados ou venham ser implementados neste Município no decorrer do exercício de 2019.

2.2 A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para o bom funcionamento da máquina pública administrativa. É esta modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário público.

### 3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Todos os produtos cotados deverão ter garantia expressa por prazo não inferior a sessenta dias, a contar da data de aceitação pelo funcionário designado pela Prefeitura para este fim.

3.2. Os produtos cuja garantia seja explicitada nas respectivas embalagens, a validade fica adstrita em esse prazo.

3.2.1 É vedada a entrega de qualquer produto com prazo de validade vencida inferior a ¼ (um quarto) do prazo estipulado na embalagem.

3.3. Verificada falha e/ou defeito nos produtos dentro do prazo de validade, fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

### 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por 02 meses.

4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente às unidades administrativas requisitantes formalmente, em até 08 (oito) horas, após o recebimento do pedido.

4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.





## 5. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

- 5.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.
- 5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.
- 5.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 5.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
- 5.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições; indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 6.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 6.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal.
- 6.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 6.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
- 6.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 6.8 Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 6.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 6.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.



## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## 8. DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

9.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

## 10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

10.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Prefeitura Municipal.


## 11. DO PREÇO ESTIMADO

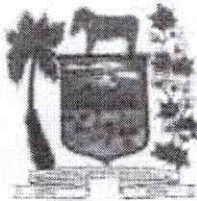
11.1 O valor total estimado do material será levantado pelo setor por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal.

## 12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnauba dos Dantas/RN, 20 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA EUGÊNIA DANTAS  
CPF 068.029.284-50  
CHEFE DE GABINETE  
FORT 003/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br



EDITAL Nº 045/2021 - PMCD



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6325/2021

A presente licitação tem como objetivo o Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de vasilhame e botijão de Gás de cozinha GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2021.

#### AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

#### DÚVIDAS:

Telefone: (0xx84) 3479-2312 ou 3479-2000  
RAMAL 230

CMCD  
PROCESSO  
Nº 017/2022  
Fls: 036  
*[Handwritten Signature]*

PMCD/RN  
119  
*[Handwritten Signature]*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021**  
**Processo nº. 6325/2021 – PMCD**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objetivo Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de vasilhame e botijão de Gás de cozinha GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2021.

Item	Assunto do item no Edital
1.	DO OBJETO DO PREGÃO
2.	DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
3.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
4.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.	DO CREDENCIAMENTO
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTOS E PROPOSTA"
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES
9.	DA HABILITAÇÃO
10.	DO FORNECIMENTO DOS PRÓTOS
11.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.	DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO
14.	DAS PENALIDADES
15.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO EDITAL E DOS RECURSOS
16.	DO REGISTRO DE PREÇOS
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021**  
**Processo n°. 6325/2021- PMCD**

**EDITAL N° 045/2021 - PMCD**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria n°. 28/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, na forma da Lei n°. 10.520/2002, do Decreto n°. 3.555/2000, da Lei Complementar n°. 123/2006, Decreto Municipal 009/2017-GP, de 10 de Julho de 2017, Decreto Municipal 006/2014, e, subsidiariamente, da Lei n°. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de vasilhame e botijão de Gás de cozinha GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2021, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência - Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

**Cláusula 1 - DO OBJETO DO PREGÃO**

1.1. Constitui-se objeto do presente o Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de vasilhame e botijão de Gás de cozinha GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2021, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

DIA: 24 de novembro de 2021.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário local)

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO/ CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sito a Rua Juvenal Lamartine, 200, sede da referida Prefeitura, Centro - CEP 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN.

Telefone para contato: (0xx84) 3479-2312

CMCD  
PROCESSO  
Nº 017/2022  
Fls: 038



Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

### Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

#### 4.1 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I)

4.2 - Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.3- A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.4- Não poderão participar desta licitação:

a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;

d) não poderão participar do presente certame licitatório parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado

4.5- Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sra. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da



sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

#### **Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A partir das 09:00 hs. do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATORIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação válida;
- b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- c) REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO, CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;



d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, de conformidade com o MODELO DO ANEXO deste Edital.

f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINALS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea "d";

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;





5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

#### **Cláusula 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS e PROPOSTA”**

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE N° 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE N° 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

##### **ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021

DATA 24/11/2021 - às 09 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ N°.

##### **ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021

DATA 24/11/2021 - às 09 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ N°.

#### **Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do produto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1. Marca e Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.4. Os valores individual e Global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

7.3.1.5. Prazo para entrega dos produtos a partir do recebimento da ordem de compra, que não poderá ser superior a 08 horas.

7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo ANEXO deste Edital.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração municipal, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em uma via, impressa.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

#### Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes;

8.3.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.3.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;



- 8.3.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;
- 8.3.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;
- 8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM;
- 8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;
- 8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;
- 8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;
- 8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;
- 8.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira, em cumprimento nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:



I – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;

VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.


VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº 123/2006);

8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias.

#### Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO

##### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

  
Município de São Domingos  
Estado de Pernambuco  
15000-000



- a) Requerimento do empresário, certificado de microempreendedor individual – MEI, Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do licitante ou profissional vinculado ao mesmo, de ter fornecido BOTIJÃO DE GÁS, COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS E PRAZOS COM O OBJETO desta licitação, através da apresentação de um ou mais ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Certificado junto DNC – Departamento Nacional de Combustíveis; CNP ou ANP.

#### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

#### 9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretária da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.

9.6. OUTROS:

- a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do Município.

9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, da Pregoeira da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).



9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

**Clausula 10 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

- 10.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Secretarias Municipais, em até 08 horas, após o recebimento do pedido;
- 10.2. No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar se o produto é compatível com a descrição do produto licitado.
- 10.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas no item 10.2, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produtos imediatamente;
- 10.4. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas nos itens 10.2 e 10.3 respectivamente, anteriormente exigidas no termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

**Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1 A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).
  - 11.1.1 O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
  - 11.1.2 Os prestadores de serviços encaminharão juntamente a documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços realizados no período referência, acompanhado ainda, de relatório fotográfico quando o teor do serviço assim exigir.
- 11.2 No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

*[Faint stamp and signature at the bottom right]*





11.3 Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a encarregada pelos da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:

11.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

11.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3.3 Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra "b" do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.

11.3.4 Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º e 2º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

11.3.5 O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

11.3.6 Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

11.3.7 As despesas aqui organizadas cronologicamente ficaram na seguinte ordem: Fonte de Recurso;

Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento:



Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de preferência despesas de pequena monta.

#### Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 108 – 02.009.12.122.0025  
PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 135 – 02.009.12.361.0024  
PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação  
Fonte de Recursos: 1140 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 122 – 02.009.12.361.0024  
PROJ/ATIV: 2046 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação  
Fonte de Recursos: 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 135 – 02.009.12.365.0008  
PROJ/ATIV: 2087 - MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – CRECHE E PRE-ESCOLA  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação  
Fonte de Recursos: 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 168 – 02.009.12.361.0024  
PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário-educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 237 – 02.009.12.365.0008  
PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL



Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 273 – 02.010.27.812.0009  
PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 300 – 02.011.15.452.0010  
PROJ/ATIV: 2065 – LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DO LIXO  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 323 – 02.011.15.452.0010  
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 339 – 02.011.25.752.0010  
PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1620 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 366 – 02.013.13.392.0011  
PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 385 – 02.013.23.695.0012  
PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 434 – 02.014.20.606.0013  
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 488 – 03.001.10.122.0007  
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo



Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 524 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ES

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 552 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 570 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 624 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 644 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 692 – 04.001.08.241.0005

PROJ/ATIV: 2007 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 739 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS



FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 761 – 04.001.08.244.0005  
PROJ/ATIV: 2015 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  
Fonte de Recursos: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 877 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 805 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 815 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

### **Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO**

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária:

Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital; Falir ou dissolver-se; e Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

  
Município de Carnaúba dos Dantas  
Estado do Rio Grande do Norte



13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **Cláusula 14 – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com



os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informados pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.



14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

### **Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas – sito a Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site oficial da Prefeitura, no link resultados.

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço [licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

#### **15.6. DOS RECURSOS:**

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.





15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN e as informações pelo telefone (0xx84) 3479-2312 RAMAL 230, no horário das 8h às 12hs, de segunda a sexta-feira.

**Cláusula 16 – DO REGISTRO DE PREÇOS- ART.15 DA LEI 8.666/93 E DECRETO N°, 7.892/2014**

16.1-O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2-A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas .

16.3- Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, de acordo com o Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.4-Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

16.5-O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).



16.6-A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que estabelece o art. 22 §§ 3º e 4º Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013.

16.8-Homologado o resultado da licitação, o Município de Carnaúba dos Dantas, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.

16.9-A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

16.10-A Ata de Registro de Preços - ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, combinado com o disposto no Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013.

16.11- Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços - ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

#### **Cláusula 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 08h às 12hs.



17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4. O edital encontra-se disponível no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) opção "licitações", bem como poderá solicitar por e-mail [licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br) e também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 12hs.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações do Objeto),

ANEXO II - MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR,

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO,


ANEXO VII - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO,

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA LICITANTE.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

ANEXO X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de novembro de 2021.

  
Maria Da Paz Dantas  
Pregoeira

  
Pregoeira



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para aquisição futura de Gás GLP, destinados a atender necessidades das unidades administrativas descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes do quadro do item deste.

1.1.1 Secretaria Municipal de Educação – Programa Merenda Escolar objetivando atender no preparo da merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino.

1.1.2 - Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal, Centros de Saúde, e demais UBS.

1.1.3 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Programa do Cadastro Único do Programa Bolsa Família no nosso município.

1.1.4 – Secretaria Municipal de Administração e demais unidades administrativas.

### 1.2. Quadro de detalhamento do objeto.

Item	Código	Especificação do Produto	Und.	Quant
01	1507	Recarga de Gás de cozinha GLP, acondicionado em botijão de 13 kg.	Und	397
02	22163	Vasilhame de gas de cozinha 13 KG completo	Und	32

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades de todos os órgãos da Administração Pública Municipal direta, especialmente os Programas Federais implantados ou venham ser implementados neste Município no decorrer do exercício de 2019.

2.2 A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para o bom funcionamento da máquina pública administrativa. E esta modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário público.

### 3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Todos os produtos cotados deverão ter garantia expressa por prazo não inferior a sessenta dias, a contar da data de aceitação pelo funcionário designado pela Prefeitura para este fim.

3.2. Os produtos cuja garantia seja explicitada nas respectivas embalagens, a validade fica adstrita em esse prazo.

3.2.1. É vedada a entrega de qualquer produto com prazo de validade vencida inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do prazo estipulado na embalagem.

3.3. Verificada falha e/ou defeito nos produtos dentro do prazo de validade, fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

### 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



- 4.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, prorrogando-se por 12 meses.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente às unidades administrativas requisitantes formalmente, em até 08 (oito) horas, após o recebimento do pedido.
- 4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.
- 4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

#### 5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Sugiro a aquisição de gás de cozinha GPL, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada mediante licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, uma vez que a referida modalidade proporcionará a esta Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, garantirá um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres desta Instituição.

5.2. A modalidade adotada (Pregão Presencial) tem previsão legal no seguinte Diploma:


1 - Art. 1º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, quando rege que as "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei".

#### 6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.
- 6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
- 6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal.

  
[Illegible text]



- 7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 7.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
- 7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 7.8 Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## 9. DO RECEBIMENTO

- 9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1 Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.
- 10.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

## 11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.
- 11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Prefeitura Municipal.



12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total estimado do material será levantado pelo setor por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
LETICIA FREIRE DE FRANÇA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
DIEGO PAULO DE MEDEIROS SOARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES  
PÚBLICOS

\_\_\_\_\_  
RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_  
NOELY MARIA DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
ALCIENE ARAUJO DA CRUZ  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

\_\_\_\_\_  
MARIA EUGÊNIA DANTAS  
CHEFE DE GABINETE

\_\_\_\_\_  
[Faint text and stamp]



ANEXO II - MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS Nº. 203 (MODELO)

Fornecedor:					
Endereço:					
CIDADE/UF					
Documento	CNPJ				
Destinado:					
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, solicita de Vossa Senhoria o fornecimento dos produtos abaixo, observados as especificações citadas:					
Item	Und	Quant	Especificação dos Produtos	V.Unit	V. Total
TOTAL					

Importa a presente ordem de compras no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Fonte de recursos orçamentários: \_\_\_\_\_

Unidade: \_\_\_\_\_

Projeto Atividade: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_

Fonte: \_\_\_\_\_

A presente ordem de compras está vinculada ao Pregão Presencial nº 045/2021, o qual Originou a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2019.

Fundamentação: Lei 8.666/93 - Art. 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de \_\_\_\_\_

PMCD/RN  
Carnaúba dos Dantas/RN





Processo nº. 6325/2021-PMCD  
Pregão Presencial Nº 045/2021- PMCD

### ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos produtos objeto da licitação, conforme planilhas dos itens anexos.

1. A validade desta proposta é de \_\_\_\_ ( ) dias a contar da data de sua entrega.
2. Prazo de entrega dos produtos é de \_\_\_\_ ( ) dias a contar do recebimento da ordem de compra.
3. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. A conta bancária da licitante é no Banco \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e email \_\_\_\_\_.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

\*\*\*\*\*

Diretor ou representante legal - RG/CPF



PLANILHAS ANEXAS A PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Código	Especificação do Produto	Und.	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total
01	1507	Recarga de Gás de cozinha GLP, acondicionado em botijão de 13 kg	Und	397			
02	22163	Vasilhame de gas de cozinha 13 KG completo	Und	32			

CMCD  
PROCESSO  
143



Processo nº. 6325/2021-PMCD  
Pregão Presencial Nº 045/2021- PMCD

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº. \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. Nº 045/2021, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

*[Handwritten marks and faint stamp]*



Processo nº. 6325/2021-PMCD  
Pregão Presencial Nº 045/2021- PMCD

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR  
(em papel timbrado da empresa)

\*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº. :  
\*\*\*\*\* com sede na  
\*\*\*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 045/2021, DECLARA expressamente, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99,  
regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CMCD  
PROCESSO  
Nº 017/2022  
Fls: 069  
*[Handwritten Signature]*



Processo nº. 6325/2021-PMCD  
Pregão Presencial Nº 045/2021- PMCD

### ANEXO VI-MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

A \*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\*(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial Nº045/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

\*\*\*\*\*/\*\*\*\*, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

PMCD/PM  
Pregão Presencial Nº 045/2021



Processo nº. 6325/2021-PMCD  
Pregão Presencial Nº 045/2021- PMCD

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, \*\*\*\*\* (razão social da empresa),  
situada à Rua \*\*\*\*\* (endereço completo) \*\*\*\*\*, neste ato representada  
pelo \*\*\*\*\* (cargo), \*\*\*\*\* (nome do responsável),  
\*\*\*\*\* (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor,  
data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. \*\*\*\*\* (nome do credenciado),  
\*\*\*\*\* (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de  
emissão, e nº do CIC) \*\*\*\*\*, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta  
empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e  
tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2019.

\*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

\*\*\*\*\*

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

Bo



Processo nº. 6325/2021-PMCD  
Pregão Presencial Nº \_\_\_/2019- PMCD

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa \*\*\*\*\* inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\*, sediada (endereço completo) \*\*\*\*\*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \*\*\*\*\* e do CPF/ME \*\*\*\*\* DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de 2020.

\*\*\*\*\*

(nome e número da identidade do declarante)

*Handwritten signature*





ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante)

doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "b" do Pregão Presencial Nº 045/2021 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 045/2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 045/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº 045/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 045/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 045/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 045/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 045/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 045/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)

\_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021**  
**Processo n°, 6325/2021 – PMCD**

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e VINTE, às \_\_08 HORAS, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo-----, o senhor \*\*\*\*\* brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n°.\*\*\*\*\*, expedida pela \*\*\*\*\* e do CPF n°.\*\*\*\*\*, residente e domiciliado à Av/Rua \*\*\*\*\* n°. \*\*\*\*, Bairro: \*\*\*\*\* – Cidade/UF, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 045/2021, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de botijão de Gás de cozinha GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2021, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de botijão de Gás de cozinha GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2021, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

  
Pregão nº 045/2021



## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;



- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 08 horas, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores por item) anexa a esta ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de

  
Comissão Técnica de Licitação



Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

#### CLAUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 2019-PMCD.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 045/2021-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.



§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

- 7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- 7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).
- 7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- 7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
  - 7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do recebimento do pedido.
  - 7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.
- 7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
  - 7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
  - 7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
  - 7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
  - 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

*[Faint stamp and illegible text]*



7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração



7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

10/05/2022  
10/05/2022





CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, \*\*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

\*\*\*\*\*

XXXXXXXXXXXXXXXX

---

Contratado

  
\_\_\_\_\_  
Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão nº 048/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADOS: ELIAS BIBIANO DE CARVALHO JUNIOR 04629199357, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.703.727/0001-21. Valor: R\$ 4.320,00; WSS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.069.077/0001-95, Valor: R\$ 8.799,80; HELENO RAMOS E SILVA 3079506133, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.265.951/0001-75, Valor: R\$ 3.960,00; MARCELO CARNEIRO SILVA 02796420329, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.949.179/0001-40, Valor: R\$ 7.580,00; JERCELINE DE MORAES 28564079860, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.543.315/0001-98, Valor: R\$ 3.200,00; FRANCISCO MANOEL DE MORAES 45124000268, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.519.327/0001-60, Valor: R\$ 2.800,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS REMANESCENTES). RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA DOS CONTRATOS: 13/10/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2021 - MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa para perfuração, escupação de poço e reservação de água na Unidade Escolar Pedro Cronemberger - Localidade Lagoa da Caridade - Zona Rural do Município de Simplício Mendes/PI. A Prefeitura Municipal de Simplício Mendes, através do Presidente da CPL, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 09:00h, no dia 30 de novembro de 2021. Valor: R\$ 123.140,48. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura, em seu site, bem como no portal do TCE, através do sistema Licitações Web. Fonte de Recurso: 001 - TESOURO. Telefone para contato: (89) 3482-1167.

Simplício Mendes, 10 de novembro de 2021 VINÍCIUS MOURA ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - PMU/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021/PMU/PI O MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI, através da CPL, torna público a abertura de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de kits de teste rápido antigênico (TESTE SWAB) para detecção do COVID-19, a fim de atender a saúde pública do Município de União-PI. Modo de disputa: Aberto; Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde, Recursos Próprios e Outros; Data Final das Propostas: 23 de novembro de 2021, Horário: 09:00hs; Data da Abertura das Propostas (Sessão): 23 de novembro de 2021, Horário: 09:15hs. Informações: Praça Barão de Gurupi, nº 443, Centro, União - PI. O Edital está no end.: www.tce.pi.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou uniao@tcepi@gmail.com. Publique-se

GUSTAVO CONDÉ MEDEIROS, Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021 - PE

Processo: 027/2021. Tipo: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições fracionadas de GÁS MEDICINAL, OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, do Município de Antônio Martins/RN. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Entrega das Propostas: até 25/11/2021, às 09h29min. Data de abertura das Propostas: às 09h30min do dia 25/11/2021. Informações: www.antonioartins.rn.gov.br, pma.cpl@gmail.com e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Antônio Martins/RN, 10 de novembro de 2021. ALADE ALVES DE OLIVEIRA, Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Termo de Contrato nº 097/2021, publicado no DOU nº 204, de 28/10/2021, seção 3, páginas 295 a 297, onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO, no item 1.3 alguns valores foram registrados equivocados na planilha, sendo o feita a correção do valor total e descontos totais do Grupo 4, que antes era de R\$ 135.230,28 - agora lê-se R\$ 136.206,03.

No Extrato de Termo de Contrato nº 098/2021, publicado no DOU nº 204, de 28/10/2021, seção 3, páginas 294 a 295, onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO, no item 1.3 alguns valores foram registrados equivocados na planilha, sendo o feita a correção do valor total e descontos totais do Grupo 3, que antes era de R\$ 407.012,00 - agora lê-se R\$ 315.408,38.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021- SMTSP

PROCESSO Nº. 3009002/2021.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeada pela Portaria nº. 217 de 21 de junho de 2021, publicado no Jornal Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN em 22 de junho de 2021 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de novembro de 2021, às 08:31min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por item, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de construção, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 10 de novembro de 2021

FRANCISCA ARIÉDIA VIEIRA DAS GRAÇAS, Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021

Processo nº 2.419/2021 - Pregão Eletrônico nº 029/2021 - CPL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. Contratada: A.A. DE S. WANDERLEY - ME S/A nº 04.279.658/0001-35. Objeto: Aquisição de um veículo, equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 17928.645000/1210-01. Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde, itens: 02 a 09 e 11 a 18. Valor: R\$ 27.975,65 (vinte e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); Vigência: 10/11/2021 à 10/11/2022. Bom Jesus/RN, 11 de novembro de 2021. Cláudio da Câmara Azevedo - Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021

Processo nº 2.419/2021 - Pregão Eletrônico nº 029/2021 - CPL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. Contratada: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP - CNPJ: 40.761.843/0001-25. Objeto: Aquisição de um veículo, equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 17928.645000/1210-01. Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde. Item: 10. Valor: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). Vigência: 10/11/2021 à 10/11/2022. Bom Jesus/RN, 11 de novembro de 2021. Cláudio da Câmara Azevedo - Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2020. Processo nº 091/2020 - Adesão a ARP nº031/2019 - CPL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS. Contratada: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI, CNPJ: 26.834.801/0001-46. Objeto: Reajustar financeiramente o contrato original em 25% (vinte e cinco por cento). Vigência: 01/07/2021 à 01/07/2022. Valor do reajuste: R\$26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Valor Total do contrato: R\$131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia 24 de novembro de 2021, às 09 horas (horário local), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a contratação futura de empresa para fornecimento de botijão de gás de cozinha G12, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas.

O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

Em 10 de novembro de 2021,

MARIA DA PAZ DANTAS,

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de horas trabalhadas de profissionais diversos. Recebimento das Propostas e obtenção do Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Sessão: 24/11/2021, às 09:00 (Horário de Brasília-DF).

ANGUEL FERREIRA DE AQUINO, Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de MEDICAMENTOS BÁSICOS. Recebimento das Propostas e obtenção do Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Sessão: 25/11/2021, às 08:30 (Horário de Brasília-DF).

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO, Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2021

O Pregoeiro do Município Extremoz/RN torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico/SRP Nº 059/2021 - Menor Preço por Lote - que tem como objeto a contratação de empresa especializada para implantação de prontuário eletrônico com disponibilidade de softwares/serviços que permitam a gestão da saúde: sistema de Gestão da Saúde Pública Web com as ferramentas de Gestão Administrativa, Ambulatório, Clínica Médica (Internamento), Vigilância Epidemiológica, Enfermagem, Laboratório de Análises Clínicas, PABX, Serviço de Atendimento de Urgência, Painéis Eletrônicos de Chamadas por voz, Exames de Imagem, Gestão de Procedimentos Terceirizados, Faturamento (migração de arquivos para o SI/S/S/S/S), Painel de monitoramento das ações de Saúde do município, com usuários ilimitados; implantação e gestão do prontuário eletrônico das USF's; e integração dos dados que permita aos gestores o monitoramento das ações a partir de relatórios gerenciais sintéticos e analíticos, no dia 25 de novembro de 2021 (quinta-feira) às 09:01 (nove e um) horas (horário local).

O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição no sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Rua Cap. José da Penha- S/N - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (licitacoesextremoz@gmail.com) e através do Portal de Compras Públicas.

Extremoz/RN, 10 de novembro de 2021 MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS

ROBSON PEREIRA DA SILVA  
LOURINHO TRANSPORTES E COMERCIO  
CNPJ: 24.388.631/0001-98  
RUA JOAQUIM GOMES FILHO, 114, SAO JOSE  
Carnaúba dos Dantas/RN – CEP: 59.374-000



CLASSIFICACAO PERMANENTE DE OCUPACAO PREGO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN

PROCESSO N° 6325/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021

\_\_\_\_\_  
PREGUEIRO(a)

### ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ROBSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n°. 2283358 SSP/RN, e do CPF/MF 047.904.654-97, como representante devidamente constituído de ROBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 24.388.631/0001-98, sediada na RUA JOAQUIM GOMES FILHO, 114, SAO JOSE - Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial N° 045/2021 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 045/2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 045/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 045/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N° 045/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 045/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 045/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N° 045/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 045/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-laAo(A) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio Do Município de Carnauba dos Dantas/RN

Carnauba dos Dantas/RN, 24 de Novembro de 2021..

Robson Pereira da Silva  
ROBSON PEREIRA DA SILVA  
CPF N° 047.904.654-97  
RG: n°. 2283358

ROBSON PEREIRA DA SILVA  
LOURINHO TRANSPORTES E COMERCIO  
CNPJ: 24.388.631/0001-98  
RUA JOAQUIM GOMES FILHO, 114, SAO JOSE  
Carnaúba dos Dantas/RN – CEP: 59.374-000



PROCESSO N° 6325/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA

DECLARO junto ao Município de Carnauba dos Dantas/RN, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que ROBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 24.388.631/0001-98, sediada RUA JOAQUIM GOMES FILHO, 114 - SAO JOSE- Carnaúba dos Dantas/RN, atende plenamente aos requisitos da Proposta constantes do edital.

Carnauba dos Dantas/RN, 24 de Novembro de 2021..

*Robson Pereira da Silva*  
ROBSON PEREIRA DA SILVA  
CPF N° 047.904.654-97  
RG: n°. 2283358

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREG  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

*[Signature]*  
PREGUEIRO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ROBSON PEREIRA DA SILVA  
LOURINHO TRANSPORTES E COMERCIO  
CNPJ: 24.388.631/0001-98  
RUA JOAQUIM GOMES FILHO, 114, SAO JOSE  
Carnaúba dos Dantas/RN – CEP: 59.374-000



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Processo nº. 6325/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021- PMCD

FREGUEIRO

EQUIPE DE

EQUIPE DE

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento de Vasilhame e Botijão de Gás de Cozinha GLP

ITEM	COD	Especificação do Produto	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.(\$)	PREÇO TOTAL
1	1507	Recarga de Gás de cozinha GLP, acondicionado em botijão de 13 kg.	UND	397	LIQUIGAS	120,00	47.640,00
1. Valor Unitário			(Cento e Vinte Reais)				
1. Valor Total			(Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)				

2	22163	Vasilhame de gas de cozinha 13 KG completo	UND	32	LIQUIGAS	300,00	9.600,00
2. Valor Unitário			(Trezentos Reais)				
2. Valor Total			(Nove Mil e Seiscentos Reais)				

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

• Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de Novembro de 2021

*Robson Pereira da Silva*  
ROBSON PEREIRA DA SILVA

RG: nº. 2013502  
CPF: 047.904.654-97





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CMCD  
PROCESSO  
Nº 017/2022  
Fls: 086

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CMCD/RN  
Setor de Licitações  
Fls: 086

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24800976835		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ROBSON PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO PEREIRA DA SILVA		(mãe) ANALICE MARIA DAS NEVES	
NASCIDO EM (mês de Nascimento) 10/02/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (Número) 2283358	Órgão emissor SSP	UF RN
CPF (Número) 047.904.654-97			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DEL QUINCO			
COMPLEMENTO ZONA URABANA		BARRIO/DISTRITO SAO JOSE	CEP 59374-000
MUNICÍPIO Carnaúba dos Dantas		UF RN	NÚMERO 190
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (de 1 a 9999) 007153 - Carnaúba dos Dantas			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ROBSON PEREIRA DA SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MANOEL MARTINIANO			NÚMERO 261
COMPLEMENTO XXX		BARRIO/DISTRITO DOM ADELINO DANTAS	CEP 59374-000
MUNICÍPIO Carnaúba dos Dantas		UF RN	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) carlaamedeiros@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dois mil e quinhentos reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 4784500 Atividade Secundária 4723700, 4712100, 4721102, 4721103, 4721104, 4772500, 4929901, 5612100, 4759899	Descrição do Objeto Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp); Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; Serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de transporte municipal.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.388.631/0001-98	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF RN
DATA ASSINATURA 14/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Robson Pereira da Silva		
DETERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CARNEIRO - ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)  
DIRETORIA DE REGISTRO EMPRESARIAL - DRE  
DANTAS

\* Este documento foi gerado no portal Portal RN

FREGOEIROIA  
EQUIPE DE APOIO  
EQUIPE DE APOIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 09:10 SOB Nº 20190246960.  
PROTOCOLO: 190246960 DE 28/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902466112. NIRE: 24800976835.  
ROBSON PEREIRA DA SILVA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 31/05/2019  
www.redesim.rn.gov.br

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**  
**ROBSON PEREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 24.388.631/0001-98**



**Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Cadastral**

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**, Brasileiro, empresário, Casado, natural de Acari/RN, nascido em 10/02/1982, portador do CPF: 047.904.654-97; RG – 002.283.358 SESPDS/RN – Residente e domiciliado a Rua Cel Quincó, 190, São Jose – Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, e-mail: [carlaamedeiros@hotmail.com](mailto:carlaamedeiros@hotmail.com).

**Resolve alterar os dados cadastrais mediante a seguinte cláusula:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO :**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA MANOEL AQUINO DANTAS, 201 – SANTA RITA – CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CEP: 59.374-000;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RATIFICAÇÕES:**

Ratificam-se os demais dados e condições do Requerimento do Empresário, não modificados pela presente alteração.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Setembro de 2019.

*Robson Pereira da Silva*  
**ROBSON PEREIRA DA SILVA**  
**CPF: 047.904.654-97**  
**Empresário**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

*AD*  
\_\_\_\_\_  
FREGOEIRO(A)  
\_\_\_\_\_  
EQUIPE DE ATENDIMENTO  
\_\_\_\_\_  
EQUIPE DE APOIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2019 11:06 SOB N° 20190512350.  
PROTOCOLO: 190512350 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905041929. NIRE: 24800976835.  
ROBSON PEREIRA DA SILVA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 31/10/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

2º INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
ROBSON PEREIRA DA SILVA  
CNPJ: 24.388.631/0001-98



Pelo presente Instrumento de Alteração de Empresário Individual:

ROBSON PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, empresário, Casado, natural de Acari/RN, nascido em 10/02/1982, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 04009035192 DETRAN-RN e do CPF: 047.904.654-97; e- Residente e domiciliado a Rua Cel Quincó, 190, São Jose - Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, Titular da Empresa Individual: ROBSON PEREIRA DA SILVA, com sede RUA MANOEL AQUINO DANTAS, 201 - SANTA RITA - CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CEP: 59.374-000; devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº do NIRE: 24800976835, e inscrita no CNPJ 24.388.631/0001-98,

Resolve ALTERAR os dados da empresa, mediante as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOAQUIM GOMES FILHO, 114, SAO JOSE - CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CEP: 59.374-000;

CLAUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS)

As atividades da empresa passarão a ser:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4923-0/01 - Serviço de táxi

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGUEIRO

EQUIPE DE APOIO

EQUIPE DE APOIO

Robson Pereira da Silva



4924-8/00 - Transporte escolar

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente



**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR SERVICO DE TAXI ATIVIDADES PAISAGISTICAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PADARIA E CONFEITARIA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DECLARAÇÃO DO DESEMPEDIMENTO**

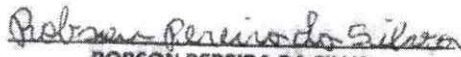
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS**

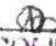
Ratificam-se as demais cláusulas e condições da empresa, não modificadas pela presente alteração.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de Outubro de 2021.

  
ROBSON PEREIRA DA SILVA  
CPF: 047.904.654-97  
Empresário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

  
PREGOEIRO(a)

EQUIPE DE APOIO

EQUIPE DE APOIO



**JUCERN**

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.redesim.rn.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2021 13:01 SOB Nº 20210764414.  
PROTOCOLO: 210764414 DE 05/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108146187. CNPJ DA SEDE: 24388631000198.  
NIRE: 24800976835. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2021.  
ROBSON PEREIRA DA SILVA



# CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP



Razão Social : **ROBSON PEREIRA DA SILVA 04790465497**  
 CNPJ : **24.388.631/0001-98**  
 Número de Autorização : **GLP/RN0240790**  
 Número Despacho : **ANP Nº 817**  
 Data da Publicação 24/07/2017 : **24/07/2017**  
 Endereço : **RUA MANOEL MARTINIANO DANTAS - 261 -  
CENTRO - CARNAUBA DOS DANTAS - RN**



A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.


Emitido às **12:45:12** horas do dia **23/11/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **2779.48E4.E47E.7E82**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN

  
PREGUEIRO(a)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



002897060



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 002897060

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**ROBSON PEREIRA DA SILVA, vinculado ao CNPJ: 24.388.631/0001-98 \*\*\*\*\***

CERTIFICO que os dados pessoais que constam nesta certidão foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado/destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICA que a pesquisa de distribuições de feitos cíveis, envolvendo Ações de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, inclui os procedimentos do Decreto/Lei n. 7.661, de 21/06/1945.

CERTIFICA que esta certidão pode ter sua autenticidade confirmada em [www.tjm.jus.br](http://www.tjm.jus.br), Consultas/Emissão e autenticação de certidão, informando o número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A pesquisa é realizada apenas na base de dados do SAJ-PG5, sendo necessárias certidões complementares do PROJUDI e PJe.

CERTIFICO finalmente que a certidão é gratuita.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, terça-feira, 23 de novembro de 2021 às 12h51min.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

PREGOEIRO

EQUIPE DE

EQUIPE DE

PEDIDO Nº:

2897060





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO (SET)



# INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 20.446.739-0

Nome da Empresa: ROBSON PEREIRA DA SILVA

CNPJ: 24.388.631/0001-98

Atividade Principal: 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

Atividade(s) Secundária(s) : 4924-8/00 - Transporte escolar, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 4923-0/01 - Serviço de táxi, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Local e data: Carnaúba dos Dantas, sexta, 05 de novembro de 2021

**CARLOS EDUARDO XAVIER**  
Secretaria de Estado da Tributação (SET)

Código de Autenticidade: **OSCJXPEY**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM - RN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

FREGUEIRIA

EQUIPE DE...

EQUIPE DE APOIO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7005604**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ROBSON PEREIRA DA SILVA**  
CNPJ: **24.388.631/0001-98** Inscrição Estadual: **20.446.739-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **02/08/2021** às **08:52:15** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.103.20**.

Validade até **29/11/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN

PREGUEIRO JIA

\_\_\_\_\_  
EQUIPE DE APOIO

\_\_\_\_\_  
EQUIPE DE APOIO

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.388.631/0001-98  
**Razão Social:** ROBSON PEREIRA DA SILVA 04790465497  
**Endereço:** R MANOEL MARTINIANO 172 / DOM ADELINO DANTAS / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

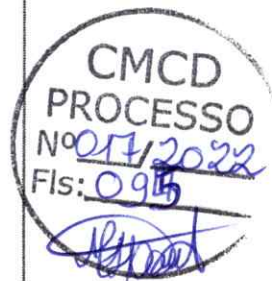
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2021 a 14/12/2021

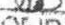
**Certificação Número:** 2021111503393555753285

Informação obtida em 23/11/2021 11:57:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN

  
PREGOEIRO(A)

EQUIPE DE APOIO

EQUIPE DE APOIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROBSON PEREIRA DA SILVA**  
CNPJ: **24.388.631/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:06:00 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/01/2022.

Código de controle da certidão: **3387.8AD2.9595.149D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNAUBA DOS DANTAS

  
FREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO

EQUIPE DE APOIO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

PREGOEIRO(a)

Documento: 690/2021

Emissão: 17/11/2021

Validade: 17/12/2021

Processo: Não informado.

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

Nome/ Raz. Social: ROBSON PEREIRA DA SILVA

CPF/ CNPJ: 24.388.631/0001-98

RG/ Insc. Estadual:

Logradouro: Rua Joaquim Gomes Filho

Complemento:

Bairro: Sao Jose

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

Emissor:

Nº: 114

CEP: 59374-000

UF: Rio Grande Do Norte

**FINALIDADE**

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.



**CERTIDÃO**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua apresentação não pode ser utilizada para a finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PREGOEIRO(A)

EQUIPE DE APOIO

EQUIPE DE APOIO

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, terça-feira, 23 de novembro de 2021.

Autenticação Mecânica



0155442171120210000006902021101500500001091712202100000024388631000198

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO  
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#!/autenticidade>  
UTILIZANDO O CÓDIGO 258415740



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EMPREGO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNÁUBA DOS DANTAS

\_\_\_\_\_  
PREGUEIRO

\_\_\_\_\_  
EQUIPE DE APOIO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON PEREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.388.631/0001-98

Certidão nº: 20258584/2021

Expedição: 30/06/2021, às 08:33:33

Validade: 26/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **ROBSON PEREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.388.631/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

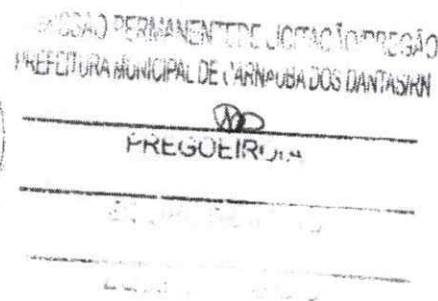
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ROBSON PEREIRA DA SILVA  
LOURINHO TRANSPORTES E COMERCIO  
CNPJ: 24.388.631/0001-98  
RUA JOAQUIM GOMES FILHO, 114, SAO JOSE  
Carnaúba dos Dantas/RN – CEP: 59.374-000

PROCESSO Nº. 6325/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021



ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR



ROBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 24.388.631/0001-98, sediada na RUA JOAQUIM GOMES FILHO, 114, SAO JOSE- Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 045/2021, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de Novembro de 2021.

  
ROBSON PEREIRA DA SILVA  
CPF Nº 047.904.654-97  
RG: nº. 2283358

ROBSON PEREIRA DA SILVA  
LOURINHO TRANSPORTES E COMERCIO  
CNPJ: 24.388.631/0001-98  
RUA JOAQUIM GOMES FILHO, 114, SAO JOSE  
Carnaúba dos Dantas/RN – CEP: 59.374-000

Pregão Presencial Nº 045/2021  
Processo Nº. 6325/2021



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

\_\_\_\_\_  
PREGUEIRO

ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS



ROBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 24.388.631/0001-98, sediada RUA JOAQUIM GOMES FILHO, 114, SAO JOSE - Carnaúba dos Dantas/RN, **DECLARA** expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de Novembro de 2021.

Robson Pereira da Silva  
ROBSON PEREIRA DA SILVA  
CPF Nº 047.904.654-97  
RG: nº. 2283358

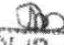


**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000 | Carnaúba dos Dantas/RN  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO


\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO

O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.088.254/0001-15, através do servidor que a este subscreve, atesta, para os fins que se fizerem necessários, em especial para fins de atendimento ao art. 30, II e §4º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que **ROBSON PEREIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.388.631/0001-98, com sede à Rua Manoel Martiniano, 172, Bairro Dom Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000, neste ato representado pelo titular Administrador, o Sr. Robson Pereira da Silva, portador do CPF/MF nº.047.904.654-97, situada a rua Travessa Antonio Dantas, 15, Carnaúba dos Dantas/RN, prestou a este município contratação de serviço de fornecimento de gás para as secretarias municipais, firmada através do Dispensa de Licitação nº 065/2021, Processo nº.4285/2021 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Registre-se, ainda, que os referidos serviços foram prestados no período 2021, dentro dos padrões técnicos delimitados nos autos do processo licitatório e exigidos para os referidos itens, bem como, dentro dos prazos e valores, respeitando as normas institucionais deste município.

Carnaúba dos Dantas, 23 de novembro de 2021.



  
**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Diretora do Dep. de Licitações e Contratos  
Portaria n. 156/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REGIÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

## Alvará de Funcionamento

PMCD/RN

Documento  
**299/2021**

Data de emissão  
**24/11/2021**

Data de validade  
**31/12/2021**

### DADOS DO ESTABELECIMENTO

Inscrição Municipal  
**52200157**

Inscrição Estadual

Documento (CPF/CNPJ)  
**24.388.631/0001-98**

Data de constituição  
**15/03/2016**

Nome/Razão Social  
**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

Nome Fantasia  
**LOURINHO TRANSPORTES E COMERCIO**

Horário de funcionamento  
**HORÁRIO COMERCIAL**

Regime de tributação  
**Simplex nacional**

CMCD  
PROCESSO  
Nº 011/2022  
Fls: 10 de  
*[Handwritten signature]*

Área Ocupada **0,00**

Tipo de fornecedor  
**Normal**

Complemento



Tipo / Logradouro / Número  
**Rua Joaquim Gomes Filho, Nº 114**

Distrito

Bairro  
**Sao Jose**

Cidade / Estado  
**Carnaúba Dos Dantas - RN**

CEP  
**59374-000**

CNAE	Descrição	Principal
47.8.4-9.00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Sim
56.1.2-1.00	Serviços ambulantes de alimentação	Não
49.2.9-9.01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Não
47.7.2-5.00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Não
47.5.9-8.99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Não
47.2.3-7.00	Comércio varejista de bebidas	Não
47.2.1-1.04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Não
47.2.1-1.03	Comércio varejista de laticínios e frios	Não
47.2.1-1.02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Não
ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Não
81.3.0-3.00	Atividades paisagísticas	Não

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, quarta-feira, 24 de novembro de 2021.

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade> UTILIZANDO O CÓDIGO 1977980266



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaubá dos Dantas - RN


Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



49.2.9-9.02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Não
49.2.4-8.00	Transporte escolar	Não
49.2.3-0.02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Não
49.2.3-0.01	Serviço de táxi	Não

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO(a)

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO(A)

\_\_\_\_\_  
CONTADOR(A)



**OBSERVAÇÕES**

**ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2021.**

**O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.**

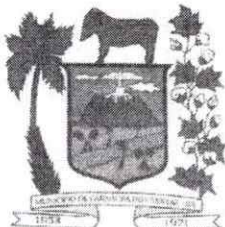
Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, quarta-feira, 24 de novembro de 2021.

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade> UTILIZANDO O CÓDIGO 1977980266



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br



ATA DA SESSÃO PÚBLICA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6325/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de botijão de gás de cozinha (GLP).

PREÂMBULO

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, a Pregoeira MARIA DA PAZ DANTAS, e a equipe de apoio LETICIA FREIRE DE FRANÇA e VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS, designados pela portaria 25/2021, DE 04 de Janeiro de 2021, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição de um Licitante.

O credenciamento apresentou-se da seguinte forma:

EMPRESAS	REPRESENTANTES
ROBSON PEREIRA DA SILVA CNPJ: 24.388.631/0001-98	<i>Robson Pereira da Silva</i> Robson Pereira da Silva CPF: 047.904.654-97

Apregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes que atendeu plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.



CMCD  
PROCESSO  
Nº 07/2022  
Fls: 105

PMCD/RN  
Setor de Licitações  
Fls: 103

## REGISTRO FOTOGRÁFICO



### REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

A RELAÇÃO DE VENCEDORES ENCONTRA-SE EM ANEXO

AD

*R. R. S. Silva*



### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução dos preços das menores ofertas, a Pregoeira considerou-os aceitáveis, por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. A relação de valores segue anexa.

### HABILITAÇÃO


Aberto o Envelopenº 2 referente à habilitação das Licitantes vencedores e analisados os documentos, foi verificado que a licitante encontra devidamente habilitada.


### ENCERRAMENTO

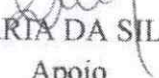
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e os representantes dos licitantes relacionados.

### OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

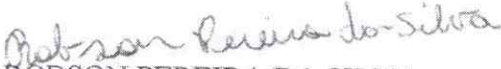
Não houve ocorrências do pregão. Não foram registradas manifestações de recurso.

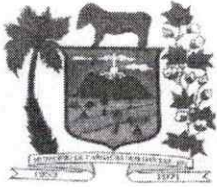
  
MARIA DA PAZ DANTAS  
Pregoeira

  
LETICIA FREIRE DE FRANÇA  
Apoio

  
VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS  
Apoio

### LICITANTE

  
ROBSON PEREIRA DA SILVA  
CNPJ: 24.388.631/0001-98



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, n.º 200 - Centro - CEP 59 374-000

Fone (84) 3479-2312

pmcdantas@gmail.com



Pregão Presencial 45/2021

ANEXO DA ATA



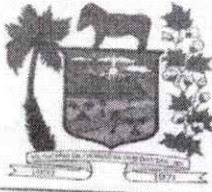
Vencedor: ROBSON PEREIRA DA SILVA 04790465497

Lote 1 - LOTE

Código Item	Marca	Unid.	Vir Unit.	Quantidade	Valor
1507 RECARGA DE BOTIJA DE GAS GLP DE 13 KG.	LIQUIGAS	UNIDADE	R\$ 120,00	397	R\$ 47.640,00

Total do Lote R\$ 47.640,00

Total do Vencedor R\$ 47.640,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN

CNPJ 08.088.254/0001-15  
Rua Juvenal Lamartine, n.º 200 - Centro - CEP 59 374-000  
Fone (84) 3479-2312 pmcdantas@gmail.com



Pregão Presencial Nº 45/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASILHAME E BOTIJO DE GAS DE COZINHA GLP



"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Legislação Aplicada:

• Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egrégia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação às empresas nas condições a seguir:

**ROBSON PEREIRA DA SILVA 04790465497**


Lote 1 - LOTE

Item	Marca	Unid	Quantidade	Valor
RECARGA DE BOTIJO DE GAS GLP DE 13 KG. (1507)	LIQUIGAS	UNIDADE	397,00	R\$ 47.640,00

Total do Lote R\$ 47.640,00

Total do Vencedor R\$ 47.640,00

Carnaúba dos Dantas-segunda-feira, 29 de novembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Maria da Paz Dantes  
CPF: 037.673.794-00  
Pregueira

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 45/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de vasilhame e botijão de Gás de cozinha GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2021.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante: **ROBSON PEREIRA DA SILVA, INSCRITO PELO CNPJ N.º 24.388.631/0001-98**, saiu vencedora nos itens: 01; com valor total de R\$ 47.640,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de novembro de 2021.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

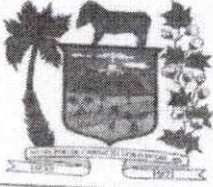
Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:12EAA48F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/11/2021. Edição 2661

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

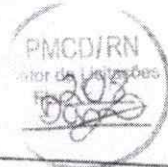
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN

CNPJ 08.088.254/0001-15  
Rua Juvenal Lamartine, n.º 200 - Centro - CEP 59 374-000  
Fone (84) 3479-2312  
pmcdantas@gmail.com



**Pregão Presencial N° 45/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASILHAME E BOTIJO DE GAS DE COZINHA GLP**



**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei n° 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento aos participante(s) vencedores(s):

Vencedor: ROBSON PEREIRA DA SILVA 04790465497

Lote 1 - LOTE

Código Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Quantidade	Valor	
1507	RECARGA DE BOTIJO DE GAS GLP DE 13 KG.	LIQUIGAS	UNIDADE	R\$ 120,00	397	R\$ 47.640,00
<b>Total do Lote R\$ 47.640,00</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 47.640,00</b>						

Conforme proposta de preço apresentada pela vencedora, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que HOMOLOGO a lavratura do ato respectivo.

Dê ciência e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas-segunda-feira, 29 de novembro de 2021

  
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 45/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de vasilhame e botijão de Gás de cozinha GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2021.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

**ROBSON PEREIRA DA SILVA, INSCRITO PELO CNPJ** N° 24.388.631/0001-98, saiu vencedora nos itens: 01; com valor total de R\$ 47.640,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais).

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de novembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:5028C2BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/11/2021. Edição 2661  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 5325/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 305952
---	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 45/2021  
Situação - Divulgação: Publicação  
Data da Publicação do Aviso: 11/11/2021  
Data Recebimento: 24/11/2021 a 24/11/2021  
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial  
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Valor Orçado: 51112,00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VASILHAMES E BOTIJOÃO DE GÁS DE COZINHA GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS .



INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: GILSON DANTAS DE OLIVEIRA  
CPF: 00974561444

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 51112,00  
Recurso Federal: 0,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: 12112113.PDF  
Código Validador do Arquivo: 697EB93D356C53503493046CAADD91E5  
Nome do Arquivo Anexado: 12112114.PDF  
Código Validador do Arquivo: A4E1320ACF455C7845EE63B468077187  
Nome do Arquivo Anexado: 12112115.PDF  
Código Validador do Arquivo: 2C38DA977EAD88C55D99BA5814DD6C3D  
Nome do Arquivo Anexado: 12112116.PDF  
Código Validador do Arquivo: D608B1F2ADACD1478FEC28DDB80EFA99  
Nome do Arquivo Anexado: 12112117.PDF  
Código Validador do Arquivo: B0C6C5457E6D140CD320A8FAFD3C1D76  
Nome do Arquivo Anexado: 12112118.PDF  
Código Validador do Arquivo: 0068B61C4B3767FC177224F593CABAE  
Nome do Arquivo Anexado: 12112119.PDF  
Código Validador do Arquivo: 3045334F16167680766A4A7C61B756F6

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Situação da Licitação/Seleção: HOMOLOGADA





Data da Expedição do Ato: 29/11/2021  
Data da Publicação do Ato: 30/11/2021  
Ordenador de Despesa: GILSON DANTAS DE OLIVEIRA



**PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:**

Quantidade de Itens/Lotes: 1 Itens/Lotes  
Quantidade de Participantes: 1 Participantes Classificados



**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

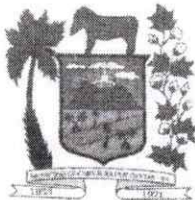
Nome do Arquivo Anexado: 30112110.PDF  
Código Validador do Arquivo: E889A7CAACEE6AA365B0EB36C5AF6626  
Nome do Arquivo Anexado: 30112111.PDF  
Código Validador do Arquivo: 9DB2D0ACF94519A06BC6941A631DD072  
Nome do Arquivo Anexado: 30112112.PDF  
Código Validador do Arquivo: D7F99075EF76303A4A0451041CFA985C  
Nome do Arquivo Anexado: 30112113.PDF  
Código Validador do Arquivo: 2893805BDC5092938325A3ED3B7806C3  
Nome do Arquivo Anexado: 30112114.PDF  
Código Validador do Arquivo: 72FB631EA8BA244FAA6A6D6DC3E4192A

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAF Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:305952  
Data e hora do Envio: 12/11/2021 12:28:00  
Data e hora da criação deste Documento: 30/11/2021 12:59:44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2021**

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **ROBSON PEREIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 24.388.631/0001-98, com sede à Rua Manoel Martiniano, 172, Bairro Dom Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000; institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 045/2021, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de vasilhame e botijão de Gás de cozinha GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2021, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de vasilhame e botijão de Gás de cozinha GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante

*Robson Pereira da Silva*

*G*



o exercício de 2021, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

*Robson Pereira da Silva*

*G*



- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos.
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores por item) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

*Robson Pereira da Silva*

*G*



4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 045/2021-PMCD.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 045/2021-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

*Prolesar Pereira Da Silva*

6



- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 08 (oito) horas, a contar do recebimento da ordem de compra.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

*Rafaelson Pereira da Silva*

*6*



7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

Robson Pereira do Silva

6



- 7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
- 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
- 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
- 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

Robson Pereira da Silva

6





7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.


#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
\_\_\_\_\_  
**ROBSON PEREIRA DA SILVA**  
**CONTRATADA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**



GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº**  
**107/2021**



**Órgão Gerenciador:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedores:**

**ROBSON PEREIRA DA SILVA, INSCRITO PELO CNPJ Nº 24.388.631/0001-98, saiu vencedora nos itens: 01; com valor total de R\$ 47.640,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais).**

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de botijão de **Gás de cozinha GLP**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2021.

**Da vigência:** A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

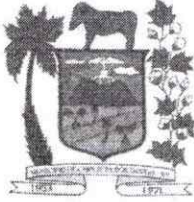
**Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de novembro de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**  
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**A03D0D56

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2021. Edição 2675  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br



### JUNTADA

Nesta data fazemos juntada ao processo nº 5325/2021, o processo nº 1870/2022, devendo prevalecer como processo mãe o processo nº 5325/2020, ficando juntadas ao processo de licitação com relação ao reequilíbrio financeiro do pregão presencial nº 45/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de março de 2022.

  
MARIA DA PAZ DANTAS

DIRETORA DO DEPT DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br



Memorando nº 123/2022

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de Março de 2022.

Do Gabinete do Prefeito  
A Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Senhorita Jordania Sayonara de Macedo Pereira




**ASSUNTO: ANÁLISE E PARECER DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.**

Senhorita Controladora,

Venho por meio deste, encaminhar a solicitação de reequilíbrio financeiro do **Pregão Presencial nº 045/2021**, solicitado pela empresa **ROBSON PEREIRA DA SILVA**, CNPJ 24.388.631/0001-98, da qual a mesma saiu vencedora.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
MARIA EUGÊNIA DANTAS  
CPF 068.029.284-50  
CHEFE DE GABINETE  
PORT 003/2021

RECEBIDO EM  
22/03/2022  


ROBSON PEREIRA DA SILVA  
LOURINHO TRANSPORTES E COMERCIO  
CNPJ: 24.388.631/0001-98



**REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO**



A  
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

**ROBSON PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 24.388.631/0001-98**, estabelecida na Rua Joaquim Gomes Filho, nº 114, São José, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-00; Representada por este que abaixo subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço do **GÁS DE COZINHA (GLP)**, para o valor de **R\$ 132,00 (Cento e Trinta e Dois Reais)**, em virtude da elevação de preço que se deve a um aumento de 7% feito pelas distribuidoras, sendo inviável permanecer com os mesmos valores do **PREGÃO Nº. 045/2021 – ARP 107/2021**, de acordo com a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fornecendo, para tanto, as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais.

N. Termos,  
P. Deferimento.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de Março de 2022.

  
**ROBSON PEREIRA DA SILVA**  
CPF: 047.904.654-97

RECEBEMOS DE RENDEGAS COMERCIO DE GAS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 16/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 552,50 DESTINATÁRIO: ROBSON PEREIRA DA SILVA - RUA JOAQUIM GOMES FILHO, 114 SAO JOSE Carnaúba dos Dantas-RN

NF-e

Nº. 000.058.111  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PMCD/RN  
Setor de Licitações  
Fis. 225  
00000

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**RENDEGAS COMERCIO DE GAS EIRELI**  
R FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS, 949  
NOVA DESCOBERTA - 59300-000  
CAICO - RN Fone/Fax: 558434173333

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº. 000.058.111  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
2422 0303 5438 0400 0125 5500 1000 0581 1111 0050 6689  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
324220005607987 - 16/03/2022 15:29:41  
CNPJ / CPF  
03.543.804/0001-25

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA DE GAS GLP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
200840045

DESTINATÁRIO / REMETENTE

ROBSON PEREIRA DA SILVA

RUA JOAQUIM GOMES FILHO, 114

Carnaúba dos Dantas

CNPJ / CPF  
24.388.631/0001-98  
DATA DA EMISSÃO  
16/03/2022  
DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
16/03/2022  
HORA DA SAÍDA/ENTRADA  
15:33:25  
CEP  
59374-000  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
204467390

PAGAMENTO

Forma Dinheiro  
Valor R\$ 552,50

TÍTULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RENDEGAS COMERCIO DE GAS EIRELI

RUA FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS

Caicó

FRETE  
0-Por conta do Rem  
CÓDIGO ANTT  
PLACA DO VEÍCULO  
JMJ9B94  
UF  
RN  
CNPJ / CPF  
03.543.804/0001-25  
MUNICÍPIO  
Caicó  
UF  
RN  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
200840045  
QUANTIDADE  
5  
ESPECIE  
UNIDADE  
MARCA  
NUMERAÇÃO  
PESO BRUTO  
65,000  
PESO LÍQUIDO  
65,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1	GLP ENVASADO EM 13 KG (GLP ONU 1075 2.1)	27111910	060	5656	UN	5,0000	110,5000	552,50	0,00	0,00		0,00	

CMCD  
PROCESSO  
Nº 014/2022  
Fis: 126

ONU 1075 GLP 2.1

"Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação."

DADOS ADICIONAIS

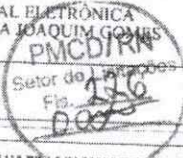
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
uf. Contribuinte: ( OPERAÇÃO SUJEITA A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CONFORME ART.893 DO DECRETO 13.640/97 DE 13.11.1997 - ... )  
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DAS ETAPAS NECESSARIAS A OPERAÇÃO DE TRANSPORTE (CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE) E QUE ATENDEM A REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. DATA: 16/03/2022 ...  
DECLARAMOS QUE A EXPEDIÇÃO NAO CONTEM EMBALAGENS VAZIAS E NAO IMPAS DE PRODUTOS PERIGOSOS QUE APRESENTAM VALOR DE QUANTIDADE LIMITADA POR VEICULO COLUNA 8 DA RELAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS) IGUAL A ZERO. DATA: 16/03/2022 Tributos aproximados conforme si federal 12741/2012 - Tributos Federais R\$ 0,00 / Tributos Estaduais R\$ 99,45 / Tributos Municipais R\$ 0,00 / (FONTE: BPT(42CA6E))

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RENDEGAS COMERCIO DE GAS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 16/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 552,50 DESTINATÁRIO: ROBSON PEREIRA DA SILVA - RUA JOAQUIM GOMES FILHO, 114 SAO JOSE Carnaúba dos Dantas-RN

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**NF-e**  
Nº. 000.058.116  
Série 001



**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**

**RENDEGAS COMERCIO DE GAS EIRELI**  
R FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS, 949  
NOVA DESCOBERTA - 59300-000  
CAICÓ - RN Fone/Fax: 558434173333

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº. 000.058.116  
Série 001  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO  
2422 0303 5438 0400 0125 5500 1000 0581 1618 9148 1012

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
324220005627649 - 16/03/2022 17:32:25

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA DE GAS GLP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL 200840045 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ / CPF 03.543.804/0001-25

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

ROBSON PEREIRA DA SILVA

ENDEREÇO RUA JOAQUIM GOMES FILHO, 114

MUNICÍPIO Carnaúba dos Dantas

BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE

UF RN FONE / FAX 55000000000000

CNPJ / CPF 24.388.631/0001-98

CEP 59374-000

DATA DA EMISSÃO 16/03/2022

DATA DA SAÍDA/ENTRADA 16/03/2022

INSCRIÇÃO ESTADUAL 204467390

HORA DA SAÍDA/ENTRADA 17:35:49

**PAGAMENTO**

Forma Dinheiro  
Valor R\$ 552,50

**TÍTULO DO IMPOSTO**

VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLC. ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO	0,00	V. ICMS UF REMET.	0,00	V. FCP UF DEST.	0,00	VALOR DO PIS	0,00	V. TOTAL PRODUTOS	552,50
VALOR DO PRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR TOTAL IPI	0,00	V. ICMS UF DEST.	0,00	V. TOT. TRIB.	0,00	VALOR DA COFINS	0,00
														V. TOTAL DA NOTA	552,50

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

RENDEGAS COMÉRCIO DE GAS EIRELI

FRETE 0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO JMJ9B94

UF RN

CNPJ / CPF 03.543.804/0001-25

ENDEREÇO RUA FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS

MUNICÍPIO Caicó

UF RN

INSCRIÇÃO ESTADUAL 200840045

QUANTIDADE 5

ESPECIE UNIDADE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO 65,000

PESO LÍQUIDO 65,000

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1	GLP ENVASADO EM 13 KG (GLP ONU 1075 2.1)	27111910	060	5636	UN	5,0000	110,5000	552,50	0,00	0,00		0,00	



**ONU 1075 GLP 2.1**

"Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação."

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Inf. Contribuinte: (OPERAÇÃO SUJEITA A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA, CONFORME ART 893 DO DECRETO 13.640/97 DE 13.11.1997 - ... DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DAS ETAPAS NECESSARIAS A OPERAÇÃO DE TRANSPORTE (CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE) E QUE ATENDEM A REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. DATA: 16/03/2022 ... DECLARAMOS QUE A EXPEDIÇÃO NÃO CONTEM EMBALAGENS VAZIAS E NÃO LIMPAS DE PRODUTOS PERIGOSOS QUE APRESENTAM VALOR DE QUANTIDADE LIMITADA POR VEICULO (COLUNA 8 DA RELAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS) IGUAL A ZERO. DATA: 16/03/2022 Tributos aproximados conforme lei federal 12741/2012 - Tributos Federais R\$ 0,00 / Tributos Estaduais R\$ 99,45 / Tributos Municipais R\$ 0,00 / (FONTE: IBPT(42CA6E))

**RESERVADO AO FISCO**

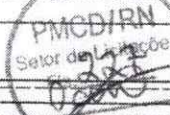
RECEBEMOS DE RENDEGAS COMERCIO DE GAS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 15/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 492,50 DESTINATÁRIO: ROBSON PEREIRA DA SILVA - RUA JOAQUIM GOMES FILHO, 114 SAO JOSE Carnaúba dos Dantas-RN

NF-e

Nº. 000.058.081  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**RENDEGAS COMERCIO DE GAS EIRELI**

R FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS, 949  
NOVA DESCOBERTA - 59300-000  
CAICO - RN Fone/Fax: 558434173333

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.058.081  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2422 0303 5438 0400 0125 5500 1000 0580 8110 9571 6594

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

324220005459688 - 15/03/2022 09:29:52

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE GAS GLP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

200840045

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

03.543.804/0001-25

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

CNPJ / CPF

24.388.631/0001-98

DATA DA EMISSÃO

15/03/2022

ENDEREÇO

**RUA JOAQUIM GOMES FILHO, 114**

BAIRRO / DISTRITO

**SAO JOSE**

CEP

59374-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

15/03/2022

MUNICÍPIO

**Carnaúba dos Dantas**

UF

**RN**

FONE / FAX

55000000000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

204467390

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:33:38

PAGAMENTO

Forma **Diaheiro**

Valor **R\$ 492,50**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. P.C.P UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**RENDEGAS COMÉRCIO DE GAS EIRELI**

FRETE

**0- Por conta do Rem**

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEICULO

**OWF4477**

UF

**RN**

CNPJ / CPF

03.543.804/0001-25

ENDEREÇO

**RUA FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**

MUNICÍPIO

**Caicó**

UF

**RN**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

200840045

QUANTIDADE

5

ESPÉCIE

**UNIDADE**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

65,000

PESO LÍQUIDO

65,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q' CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	GLP ENVASADO EM 13 KG (GLP ONU 1075 2.1)	27111910	060	5656	UN	5,0000	98,5000	492,50	0,00	0,00		0,00	



**ONU 1075 GLP 2.1**

"Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação."

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: (OPERAÇÃO SUJEITA A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA, CONFORME ART. 893 DO DECRETO 13.640/97 DE 13.11.1997 - ... DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DAS ETAPAS NECESSÁRIAS À OPERAÇÃO DE TRANSPORTE (CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE) E QUE ATENDEM À REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. DATA: 15/03/2022 - ... DECLARAMOS QUE A EXPEDICÃO NÃO CONTEM EMBALAGENS VAZIAS E NÃO LIMPAS DE PRODUTOS PERIGOSOS QUE APRESENTAM VALOR DE QUANTIDADE LIMITADA POR VEÍCULO (COLUNA 8 DA RELAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS) IGUAL A ZERO. DATA: 15/03/2022 Tributos aproximados conforme lei federal 12741/2012 - Tributos Federais R\$ 0,00 / Tributos Estaduais R\$ 88,65 / Tributos Municipais R\$ 0,00 / (FONTE: IBPT(42CA6E))

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE RENDEGAS COMERCIO DE GAS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 15/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 492,50 DESTINATÁRIO: ROBSON PEREIRA DA SILVA - RUA JOAQUIM GOMES FILHO, 114 SAO JOSE Carnaúba dos Dantas-RN

NF-e

Nº. 000.058.086  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PMCD/RN  
Setor de Licitações

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**RENDEGAS COMERCIO DE GAS EIRELI**

R FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS, 949  
NOVA DESCOBERTA - 59300-000  
CAICÓ - RN Fone/Fax: 558434173333

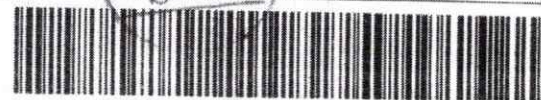
**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.058.086  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2422 0303 5438 0400 0125 5500 1000 0580 8619 5163 2991

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

324220005494587 - 15/03/2022 14:36:14

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE GAS GLP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

200840045

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

03.543.804/0001-25

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

CNPJ / CPF

24.388.631/0001-98

DATA DA EMISSÃO

15/03/2022

ENDEREÇO

**RUA JOAQUIM GOMES FILHO, 114**

BAIRRO / DISTRITO

**SAO JOSE**

CEP

59374-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

15/03/2022

MUNICÍPIO

**Carnaúba dos Dantas**

UF

RN

FONE / FAX  
55000000000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

204467390

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:40:16

PAGAMENTO

Forma Dinheiro  
Valor R\$ 492,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

V. DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**RENDEGAS COMÉRCIO DE GAS EIRELI**

FRETE

0- Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

JMJ9B94

UF

RN

CNPJ / CPF

03.543.804/0001-25

ENDEREÇO

**RUA FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**

MUNICÍPIO

Caicó

UF

RN

INSCRIÇÃO ESTADUAL

200840045

QUANTIDADE

5

ESPÉCIE

UNIDADE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

65,000

PESO LÍQUIDO

65,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.C./C ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	GLP ENVASADO EM 13 KG (GLP ONU 1075 2.1)	27111910	060	5656	UN	5,0000	98,5000	492,50	0,00	0,00		0,00	



**ONU 1075 GLP 2.1**

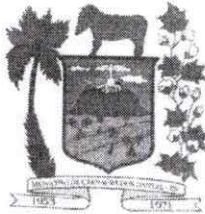
"Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação."

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: (OPERAÇÃO SUJEITA A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, CONFORME ART. 893 DO DECRETO 13.640/97 DE 13.11.1997 - ... DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS NORMAIS DAS ETAPAS NECESSÁRIAS A OPERAÇÃO DE TRANSPORTE (CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE) E QUE ATENDEM A REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. DATA: 15/03/2022 ... DECLARAMOS QUE A EXPEDICAO NÃO CONTEM EMBALAGENS VAZIAS E NÃO LIMPAS DE PRODUTOS PERIGOSOS QUE APRESENTAM VALOR DE QUANTIDADE LIMITADA POR VEICULO (COLUNA 8 DA RELACAO DE PRODUTOS PERIGOSOS) IGUAL A ZERO. DATA: 15/03/2022 Tributos aproximados conforme Lei federal 12741/2012 - Tributos Federais R\$ 0,00 / Tributos Estaduais R\$ 88,65 / Tributos Municipais R\$ 0,00 / (FONTE: IBPT(42CA6E))

RESERVADO AO FISCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



**PARECER TÉCNICO 008 - CGM**

**PROCESSO:** Pregão Presencial nº 045/2021

**PROTOCOLO:** 1870/2022

**ASSUNTO:** REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.



**INTERESSADOS:** GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA ROBSON PEREIRA DA SILVA.

Chega a Controladoria Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN uma solicitação de reajuste de preços da empresa contratada Robson Pereira da Silva, inscrita no CNPJ 24.388.631/0001-98, com sede na Rua Manoel Martiniano, nº 261, Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato, representada pelo administrador Robson Pereira da Silva, inscrito no CPF 047.904.654-97.

A requerente participou do procedimento licitatório na modalidade pregão presencial e contratada através da ARP 55/2021, sendo certo que o valor do botijão de gás GLP ficou fixado em R\$ 105,00 (cento e cinco reais) conforme documento anexo a Ata de Registro de Preços.

A empresa solicitou reajuste, em 21 de março de 2022, para que o valor do botijão de gás GLP fosse reajustado para R\$ 132,00, em virtude do crescente aumento no valor do gás GLP nos últimos meses.

Em 21 de março de 2022, a Chefe de Gabinete encaminhou o memorando 123/2022 a esta Controladoria endossando a solicitação de reajuste da referida empresa para o valor solicitado.

É de fundamental relevância registrar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos





princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em conformidade com a Cláusula Quarta que trata dos preços Registrados na Ata de Registro de Preços 055/2021.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Por isso, e em decorrência do princípio da Supremacia Constitucional, segundo a qual todas as demais espécies normativas não podem conflitar com as normas constitucionais. Porque é nelas que buscam seu fundamento de validade, nem a lei, nem ato convocatório, nem o contrato, nem Ata de Registro de Preços podem opor obstáculo ao reequilíbrio financeiro.

Dentre as modalidades, é possível fazer uma distinção em dois grupos: As modalidades que tem como causa a inflação, aí inseridas o reajuste, e a atualização monetária, que é o caso da solicitação do contratado, e a modalidade que tem como causa a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

A previsão constitucional de reequilíbrio financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do reestabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante sua execução. Ele tem a finalidade precípua de manter as condições reais concretas contidas na proposta, recuperar os valores contratados pela defasagem provocada por fatores externos que provocaram a variação dos custos do contrato e evitar o enriquecimento sem causa da outra parte.

De acordo com as notas fiscais apresentadas pelo fornecedor observou-se que o valor do Gás GLP estava mais baixo em Agosto/2021 do que em Março/2022, mês da solicitação. Além de estarem condizentes com os valores ofertados pelos fornecedores de Gás do município, tudo isso conforme documentos anexados.



Pela análise da controladora, pode ser concedido o reajuste no preço solicitado, qual seja o valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) para cada botijão de gás GLP fornecido pela prestadora de serviços supracitada. Isto posto, desde que avaliado pelo assessor jurídico do Município de Carnaúba dos Dantas para verificar a legalidade de todo o processo.

Encaminho ao Assessor Jurídico para análise e Parecer.

Carnaúba dos Dantas/RN 23 de março de 2022.



---

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA  
CONTROLADORA INTERNA MUNICIPAL  
PORTARIA 048/2021

**ANEXO I – Levantamento pelos preços da cidade**



<b>Gás de cozinha GLP</b>	
<b>Empresa</b>	<b>Valor</b>
Raimundo de Azevedo Dantas– Carnaúba dos Dantas	R\$ 135,00
Francenildo Dantas-ME – Carnaúba dos Dantas	R\$ 135,00
J. Alves Medeiros– Carnaúba dos Dantas	R\$ 135,00
<b>Valor Médio</b>	<b>R\$ 135,00</b>



8

70.324.744/0001-47



EMPRESA  
CNPJ  
ENDEREÇO

FRANCENILDO DANTAS - ME

Tv. Antônio Dantas, 428 - Centro  
Carnaúba dos Dantas - RN

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRELIMINAR DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Item	Especificação do Produto	Und.	Valor unitário
01	Gás de cozinha GLP, acondicionado em botijão de 13 kg.	Und	135,00

DATA E LOCAL 23/03/2022

ASSINATURA



EMPRESA  
CNPJ  
ENDEREÇO



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Item	Especificação do Produto	Und.	Valor unitário
01	Gás de cozinha GLP, acondicionado em botijão de 13 kg.	Und	135,00

DATA E LOCAL  
ASSINATURA

23-03-2022

J. ALVES DE MEDEIROS - ME  
RUA ARRAIS LAMARTINE, 304-A - CENTRO  
CEP 69374-000  
09.026.674/0007-30

EMPRESA  
CNPJ  
ENDEREÇO

Raimundo de Azevêdo Dantas  
CPF 254 753 924 - 20



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

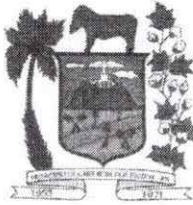
Item	Especificação do Produto	Und.	Valor unitário
01	Gás de cozinha GLP, acondicionado em botijão de 13 kg.	Und	135,00

DATA E LOCAL  
ASSINATURA

Rifa de Carnaúba Dantas 23.03.22 \*







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br



**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO:** Solicitação de reequilíbrio financeiro.



### DESPACHO

Recebidos.

Trata-se de solicitação de reequilíbrio financeiro.

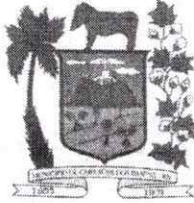
Encaminhem-se os autos a controladoria.

Em seguida a assessoria jurídica do Município para parecer jurídico.

Ato contínuo, ao Departamento de Licitações e Contratos para processamento.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de março de 2022.

  
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br



**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito


**ASSUNTO:** Solicitação de reequilíbrio financeiro.



### DESPACHO

Remetam-se os autos ao Departamento de Contabilidade para dotação orçamentária.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de março de 2022.

  
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | finanzas@carnaubadosdantas.rn.gov.br



INTERESSADO: Gabinete do Prefeito e demais secretarias  
ASSUNTO: Reequilíbrio Financeiro

### INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Informamos a que existe Dotação Orçamentária para a aquisição dos produtos eletrônicos no termo de referencia conforme descrição abaixo:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0027 – 02.002.04.122.0002  
PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0034 – 02.002.04.122.0002  
PROJ/ATIV: 2010 - MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/ DEFESA SOCIAL  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0068 – 02.004.04.122.0003  
PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENCAO DA SEC DE ADMNISTRACAO E PLANEJAMENTO  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0131 – 02.008.13.392.0011  
PROJ/ATIV: 2069 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0147 – 02.009.12.122.0025  
PROJ/ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCAÇÃO  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0173 – 02.009.12.361.0024  
PROJ/ATIV: 2048 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0193 – 02.009.12.361.0024  
PROJ/ATIV: 2049 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1540000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0254 – 02.009.12.365.0008  
PROJ/ATIV: 2058 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFATIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo





Fonte de Recursos: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de Recursos: 15410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAF

Fonte de Recursos: 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT

Fonte de Recursos: 15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0273 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0288 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2102 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL – CRECHE FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0300 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2105 – ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de Recursos: 15410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAF

Fonte de Recursos: 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT

Fonte de Recursos: 15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0306 – 02.009.12.367.0025

PROJ/ATIV: 2063 – MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de Recursos: 15410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAF

Fonte de Recursos: 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT

Fonte de Recursos: 15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0327 – 02.010.27.812.0009



PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENÇÃO DA SEC ESPORTE E LAZER  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0369 – 02.011.15.452.0010  
PROJ/ATIV: 2066 – MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte de Recursos: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
Fonte de Recursos: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0405 – 02.013.23.695.0012  
PROJ/ATIV: 2071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO MUNICIPAL  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0455 – 02.014.20.606.0013  
PROJ/ATIV: 2076 – MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE E PESCA  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte de Recursos: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
Fonte de Recursos: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0503 – 03.001.10.122.0007  
PROJ/ATIV: 2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0531 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/ SERVIÇOS DE SAÚDE APS-ESF  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0558 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUN O MUNICIPAL SAUDE  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0606 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2097 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo





Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção  
Fonte de Recursos: 16020000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0622 – 03.001.10.302.0023  
PROJ/ATIV: 2039 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0633 – 03.001.10.302.0023  
PROJ/ATIV: 2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITAL ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0652 – 03.001.10.304.0020  
PROJ/ATIV: 2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0664 – 03.001.10.305.0020  
PROJ/ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ACE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0671 – 04.001.08.122.0005  
PROJ/ATIV: 2097 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
Fonte de Recursos: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  
Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0682 – 04.001.08.241.0005  
PROJ/ATIV: 2007 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social





FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0719 – 04.001.08.243.0005  
PROJ/ATIV: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0753 – 04.001.08.244.0005  
PROJ/ATIV: 2015 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SPSB  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

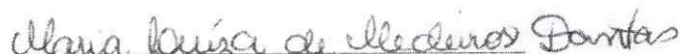
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0789 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO-IGD PBF  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

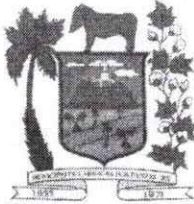
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0804 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0814 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2022 – APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de março de 2022

  
Maria Luíza de Medeiros Dantas  
Diretora do Dep. de Contabilidade e Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br



**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito


**ASSUNTO:** Solicitação de reequilíbrio financeiro.



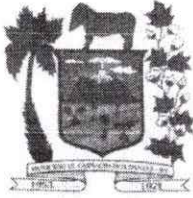
### DECLARAÇÃO

Declaro por força das disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre Responsabilidade Fiscal, e, na qualidade de Ordenador da Despesa do processo em epigrafe, que conforme previsão orçamentária deduzida nos autos através da informação financeira de que a mesma guarda adequação orçamentária e financeira prevista para as Secretarias Municipais, determinado no Plano de Orçamento Anual. Garantida no orçamento para o exercício de 2022, estando, portanto, compatível com a Lei Orçamentária do Município.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de março de 2022.

  
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAUBÁ DOS DANTAS/RN  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 55.374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | juridico@carnaubadosdantas.rn.gov.br



## PARECER JURÍDICO

Processo administrativo nº 1870/2022

Interessado: Gabinete do Prefeito / Robson Pereira da Silva.

Objetivo: consulta sobre possibilidade de reequilíbrio econômico de ata de registro de preços.

EMENTA. ADMINISTRATIVO. REEQUILÍBRO ECONÔMICO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PELA POSSIBILIDADE, DESDE QUE ATENDIDOS REQUISITOS LEGAIS.

### I. RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica Municipal, a Comissão Permanente de Licitações encaminhou o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre reequilíbrio econômico-financeiro de ata de registro de preços, postulado pela pessoa jurídica registrada.

O requerente instruiu o pedido com notas fiscais e tabela da ANP indicativas da alegada alteração do preço do insumo adquirido junto à Distribuidora, ocorrida após a assinatura do contrato, devido a aumento dos tributos federais.

Nos autos, consta parecer técnico da controladoria do Município concordando com o reajuste, mas em percentuais menores que o requerido pela contratada.

É o sintético relatório.

### II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Inicialmente, urge perquirir acerca da natureza jurídica da ata de registro de preços.

O Sistema de Registro de preços pode ser considerado como "...um procedimento auxiliar utilizado como instrumento para facilitar a atuação da Administração Pública. Não gera compromisso efetivo de aquisição. Inaugurado o certame licitatório e declarado o ganhador ele terá seus preços registrados, desse modo, as necessidades posteriores de contratação deverão, em regra, ser formalizadas com o vencedor, de acordo com o preço que houver sido registrado."<sup>1</sup>

Outrossim, a "A ata de registro de preços pode ser considerada como sendo um documento vinculativo, de natureza obrigacional, isso porque serão nela estabelecidos, de acordo

<sup>1</sup> Da Silva, Michelle Marry Marques. Comentários ao artigo 82. Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 Comentada por Advogados Públicos / organizador Leandro Sarai – São Paulo: Editora JusPodivm, 2021. Página 545.



com o estipulado no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas, os compromissos relacionados à futura contratação, tais como: as condições a serem praticadas, os preços, os fornecedores e os órgãos participantes.”<sup>2</sup>

Em vista disso, levando em consideração, também, as disposições constantes do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pode-se concluir em relação à esta primeira intervenção, que a cronologia aplicada à sistemática de utilização do sistema de registro de preços como sendo, em poucas palavras, a seguinte: o órgão licitante faz uso do sistema de registro de preços como procedimento auxiliar ao licitatório principal, registra os preços através da ata de registro de preços e, por fim, formaliza o contrato de acordo com as regras relacionadas aos fornecedores que tiveram seus preços registrados.

Desse modo, atentando para a definição atribuída para a ata de registro de preços e entendendo o papel por ela desempenhado no procedimento licitatório no qual se faz uso desse instituto, pode-se concluir que a natureza jurídica da ata de registro de preços é de um pré-contrato administrativo, tanto é assim que o art. 14 do Decreto nº 7.892/2013 dispôs expressamente que “A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.”

Em síntese, pode-se considerar que a ata de registro de preços, aplicando supletivamente as disposições de direito privado, tem como natureza jurídica o pré-contrato administrativo, observadas as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, dentre elas, a do artigo 16 para o qual “A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.”, o que leva a crer que no caso da utilização da ata de registro de preços como pré-contrato administrativo o artigo 16 do Decreto referido deve ser considerado como “cláusula de arrendimento” devendo figurar obrigatoriamente nos instrumentos que serão formalizados.

#### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato se encontra insculpido no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, garantindo aos particulares o direito à manutenção das “condições efetivas da proposta”. Posto isso, conclui-se que o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do que foi ajustado não pode ser retirado nem por força de regulamento ou de lei.

Pois bem, o instituto do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro está disposto no art. 65, II, “d” da Lei Geral das Licitações. Diz o citado dispositivo que é possível a alteração do contrato:

“... para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou,

<sup>2</sup> Da Silva, Michelle Marry Marques. Comentários ao artigo 84. Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 Comentada por Advogados Públicos / organizador Leandro Sarai – São Paulo: Editora JusPodivm, 2021. Página 551.



ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Em princípio, é preciso consignar que, ao consultar as decisões de tribunais de contas pátrios, conclui-se que não é qualquer aumento de preços do mercado que autorizam a administração a promover o reajuste do contrato administrativo.

Com efeito, a recomposição econômico-financeira do ajuste é cabível quando da ocorrência de “fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado”, ou “caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”, o que não se verificou no caso em exame. A simples elevação do preço do produto, em face de regular oscilação do mercado, configura fato previsível (álea ordinária), restando descaracterizadas as hipóteses para o realinhamento previsto no mencionado dispositivo legal. Nessa linha caminhou a decisão proferida pelo eminente Conselheiro Renato Martins Costa, no julgamento do TC-2622/006/07 (Segunda Câmara, em Sessão de 30/06/2009):

“A segunda, porém, se refere à revisão de preços que altera a própria equação econômico-financeira da contratação, hipótese do caso concreto em exame. Todavia, para que se possa aceitar tal mudança, o contratado deve comprovar e demonstrar que o encargo se tornou insuportável, o que definitivamente não ocorreu. Nesses termos, a majoração é possível, desde que fique comprovada a existência de fatores imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que tornem muito onerosa a execução pelo contratado. O fato é que os argumentos apresentados, ao menos nesta instância de julgamento, não conseguem provar a ocorrência de qualquer eventualidade econômica extraordinária ou extracontratual. Consoante leciona Marçal Justen Filho: “O restabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular. Não basta a simples insuficiência da remuneração. Não se caracteriza o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro quando a proposta do particular era inexequível. A tutela à equação econômico-financeira não visa a que o particular formule proposta exageradamente baixa e, após vitorioso, pleiteie elevação da remuneração. Exige-se, ademais, que a elevação dos encargos não derive de conduta culposa imputável ao particular. Se os encargos tornaram-se mais elevados porque o particular atuou mal, não fará jus à alteração de sua remuneração. Caracteriza-se uma modalidade de atuação culposa quando o evento causador da maior onerosidade era previsível e o particular não o previu. (...) Cabia-lhe o dever de formular sua proposta tomando em consideração todas as circunstâncias previsíveis. Presume-se que assim tenha atuado. Logo, sua omissão acarretou prejuízos que deverão ser por ele arcados. Rigorosamente, nessa situação inexistente rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Se a ocorrência era previsível, estava já abrangida no conceito de ‘encargos’”. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 11ª edição, p. 543). As justificativas colacionadas pela Origem limitam-se a descrever o comportamento do mercado de combustíveis, indicando suas oscilações sazonais, demonstrando que havia conhecimento suficiente para prever aumentos como aqueles que deram ensejo à celebração do 1º Termo Aditivo, após apenas 18 (dezoito) dias da celebração do ajuste, os quais não podem, portanto, serem considerados imprevisíveis.”

E também no TC-1162/002/07 (Segunda Câmara, em Sessão de 06/05/2014, sob a relatoria do eminente Conselheiro Robson Marinho):



No mérito, deve ser negado provimento ao pleito da recorrente. É certo que a Carta Constitucional abriga e resguarda a garantia da manutenção da equação econômica concebida nos contratos administrativos, e que este princípio também se acha disposto no art. 65, inc. II, "d", da Lei 8.666/93. Entretanto, as razões da recorrente não merecem prosperar na medida em que meras flutuações de preços de insumos e produtos derivados de petróleo dentro do período mínimo de reajuste de 12 (doze) meses, sem qualquer contexto de desajuste drástico e generalizado do cenário econômico, constituem a álea ordinária e não se enquadram na hipótese do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93. Tal posicionamento é pacífico nesta Corte. E também é este o posicionamento que se extrai de julgados do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: "CONTRATO ADMINISTRATIVO - Ação de cobrança - Alegação de desequilíbrio financeiro. Elevação de preço de mercado (variação de preços combustíveis, pneus, dissídio salarial e encargos tributários) - Inocorrência da Teoria da imprevisão - Petição inicial que não aponta fatos excepcionais, imprevistos e imprevisíveis, ocorridos depois da proposta de preços que se sagrou vencedora no processo de licitação, para autorizar tal revisão. Regular flutuação do mercado. Álea ordinária. Previsibilidade. Recurso não provido". (Apelação 0001241- 79.2009.8.26.0588, Relator: Desembargador Ronaldo Andrade, Órgão julgador: 3ª Câmara de Direito Público, Data do julgamento: 28/8/2012). "AÇÃO REVISIONAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO. Fornecimento de combustível pela autora à Municipalidade. Pedido de revisão contratual, diante do aumento do preço do álcool hidratado no mercado. Descabimento Situação que não se enquadra nas hipóteses do art. 65, II, 'd', da Lei nº 8.666/93 Variação do preço do combustível que não se mostra imprevisível, nem de consequência incalculável Ausência de prova da elevação extraordinária dos encargos, a inviabilizar a execução do ajustado Álea econômica ordinária, que não enseja o realinhamento dos valores do contrato Ação julgada procedente em parte na 1ª Instância Sentença reformada Recurso da Municipalidade provido, prejudicado o apelo da autora". (Apelação 0008442- 48.2009.8.26.0063, Relator: Desembargador Leme de Campos, Órgão julgador: 6ª Câmara de Direito Público, Data do julgamento: 11/04/2011). "APELAÇÃO e RECURSO ADESIVO - Contrato administrativo - Ação declaratória - Alegação de desequilíbrio financeiro - Elevação de preço de mercado (materiais e insumos) - Mutabilidade do contrato administrativo - Teoria da imprevisão - Não ocorrência - Regular flutuação do mercado - Álea ordinária - Previsibilidade - Reajuste previsto no contrato - (...) 1. Apesar de serem três os tipos de áleas ou riscos que atingem a mutabilidade dos contratos administrativos, quais sejam: a) álea ordinária ou empresarial; b) álea administrativa; e c) álea econômica, apenas a álea administrativa e a econômica são capazes de gerar alterações nos elementos dos contratos administrativos. 2. A mera alteração de preços dos materiais envolvidos representa flutuação normal de mercado e configura fato previsível (álea ordinária). Tanto é previsível que constou do referido contrato cláusula de reajuste dos materiais, razão pela qual não é hipótese que justifica a alteração dos termos do contrato (...)". (Apelação e Recurso Adesivo 3002640-54.2009.8.26.0439, Relator: Desembargador Vicente de Abreu Amadei, Órgão julgador: 1ª Câmara de Direito Público, Data do julgamento: 26/6/2012).

Noutro norte, em decisão sobre o mesmo tema esposada no parecer do TCE-MG, é possível a readequação dos preços, mas há requisitos:

[Contrato administrativo de fornecimento de combustíveis. Revisão para recomposição da equação econômico-financeira.] A concretização da equação econômico-financeira [...] ocorre [...] no momento em que a proposta do licitante é aceita pela Administração contratante [...]. A partir de então, a própria Constituição da República passa a proteger o equilíbrio da relação contratual formalizada [...]. A Lei de Licitações, [...], prevê, na



alínea d do inciso II do seu art. 65, que o contrato administrativo pode ser alterado, mediante acordo, “[...] objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato”. [...] a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro [...] consiste em obrigação legal relativa à gestão do contrato administrativo [...]. [...] passo agora ao estudo das causas que podem desequilibrar a relação estabelecida na formalização da avença. [...] A álea ordinária remete a eventos afetos ao comportamento do contratado, pelos quais não responde a Administração Pública. [...] A falha no planejamento e na quantificação dos encargos relativos à execução do contrato não pode servir de argumento para se pleitear o aumento da remuneração devida pela Administração [...]. A álea administrativa [...] decorre do comportamento da Administração Pública e pode ser subdividida em fato da administração e fato do príncipe. [...] O § 5º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 disciplina a mais clássica hipótese de fato do príncipe, que é a elevação da carga tributária. [...] a álea extraordinária remete às causas estranhas à vontade das partes que alteram a equação econômico-financeira do contrato administrativo. [...] agruparemos esses eventos nos gêneros caso fortuito ou força maior, fatos supervenientes imprevistos e sujeições imprevistas. [...] O reajuste ou reajustamento é utilizado para compensar os efeitos da inflação [...]. A revisão, recomposição ou realinhamento de preços, em linhas gerais, é utilizada em razão de alteração extraordinária nos valores, desvinculada da inflação [...]. O instrumento resulta da aplicação da cláusula rebus sic stantibus ou teoria da imprevisão [...]. [...] não há exigência de prazo para a aplicação da revisão, visto que ela decorre de evento imprevisível ou, se previsível, de efeitos incalculáveis [...]. A repactuação, por fim, assemelha-se ao reajuste no sentido de ser prevista para ocorrer a cada doze meses, mas aproxima-se da revisão de preços no que toca ao seu conteúdo, visto que se trata de negociação entre as partes sobre as variações efetivamente ocorridas nos encargos do contratado [...]. [...] a alteração contratual deve ser formalizada por meio de termo aditivo devidamente justificado [...]. [...] O contrato administrativo de fornecimento de combustíveis pode ser revisto para a recomposição da equação econômico-financeira, caso se verifique a ocorrência de eventos que desequilibrem a relação inicialmente estabelecida entre os encargos do contratado e a remuneração devida pela Administração Pública, excetuando-se os fatos correspondentes à álea ordinária, pelos quais responde apenas o particular contratante. [Consulta n. 811.939. Rel. Conselheiro Antônio Carlos Andrada. Sessão do dia 26/05/2010]

Passando-se à análise do caso concreto, reclama a contratada novo reequilíbrio do avençado por força da última majoração no preço dos combustíveis. Com efeito, consoante consta dos documentos acostados, o Governo Federal vem realizando reajustes nos preços dos derivados do petróleo a fim de alinhá-los aos valores praticados no mercado internacional.

Entretanto, é cediço que o impacto desse tipo de medida não é linear na cadeia de comercialização. Por isso, forçoso proceder ao cálculo do novo reequilíbrio econômico-financeiro a partir da variação dos valores pagos pela contratada quando da aquisição do insumo junto à Distribuidora, conforme notas fiscais apresentadas.

Na verdade, não há de se falar em imprevisibilidade no aumento de combustíveis, contudo, é flagrante a imprevisibilidade de suas consequências na avença administrativa, bem como a manifesta ausência de culpa da contratada.

Compulsando os autos, verifica-se que a Controladoria do Município realizou, junto ao setor contábil, análise detalhada da situação da contratada em cotejo com notas fiscais de compra apresentadas pelo solicitante, tendo sido comprovado um real aumento no período compreendido entre o certame licitatório e o requerimento da contratada, fato que autorizaria o reequilíbrio econômico da ata.




Assim, desde que atendidos os requisitos previstos neste parecer, opino pelo preenchimento dos quatro pressupostos para a efetivação do pretendido reequilíbrio econômico-financeiro: fato superveniente, imprevisibilidade de suas consequências, prejuízos econômicos em razão do fato superveniente que elevou os custos de produção do contrato, além da ausência de culpa da contratada.

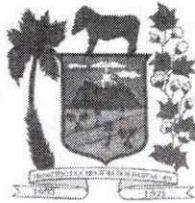
### III. CONCLUSÃO

ISSO POSTO, concluo que, com espeque na aplicação subsidiária do artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, mostra-se legal a pretendida alteração do preço atualmente registrado, conforme o termo aditivo, devendo o percentual ser indicado pelo setor responsável à luz do recomendado pelo relatório da Controladoria Municipal.

É o parecer. Sub censura. Submeto-o a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de março de 2022.

  
JOÃO PAULO PEREIRA DE ARAÚJO  
OAB/RN 14688 / Assessor jurídico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br



**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO:** Solicitação de reequilíbrio financeiro.



Recebidos.

Acolho o parecer jurídico e encaminhamento para formalização do processo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de março de 2022.

  
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br



## PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021



REEQUILÍBRIO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E ROBSON PEREIRA DA SILVA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e **ROBSON PEREIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 24.388.631/0001-98, com sede à Rua Manoel Martiniano, 172, Bairro Dom Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000, doravante denominado CONTRATADO;

**DA FINALIDADE** – O presente termo tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro do objeto da Ata de Registro de Preços n.º 107/2021, celebrada em data de 30/11/2021.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** – A celebração do presente termo encontra sustentação no art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, item 13.1, Cláusula 13 do Edital n.º 045/2021 e legislação correlata, submetendo-se as partes às disposições constante da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes nesta municipalidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 107/2021 referente ao registro de preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de vasilhame e botijão de Gás de cozinha GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.






**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor para o fornecimento de botijões de gás de cozinha, após a celebração, deste passa para os valores unitários especificados abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID	Valor atual	Valor c/ reajuste
1.	Gás de cozinha GLP, acondicionado em botijão de 13 kg.	Unid	120,00	132,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** São mantidas as demais Cláusulas da ARP nº 107/2021, desde que não contrariadas pelo presente termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** A eficácia do presente termo fica condicionada à sua publicação na Imprensa Oficial e demais veículos que garantam sua publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de março de 2022.

  
**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**ROBSON PEREIRA DA SILVA**  
**CONTRATADO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

GABINETE DO PREFEITO  
SETIMO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

SETIMO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 107/2021, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO  
DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E ROBSON PEREIRA DA  
SILVA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÁS DE  
COZINHA.

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – MUNICÍPIO DE  
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de Direito  
Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro  
Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º  
08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito  
Municipal, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro,  
portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela  
SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no  
Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN,  
doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ROBSON PEREIRA  
DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº  
24.388.631/0001-98, com sede à Rua Manoel Martiniano, 172, Bairro  
Dom Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000,  
doravante denominado **CONTRATADO**;

**DA FINALIDADE** – O presente termo tem por finalidade efetuar  
o reequilíbrio econômico-financeiro do objeto da Ata de Registro  
de Preços nº 107/2021, celebrada em data de 30/11/2021.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** – A celebração do presente termo  
encontra sustentação no art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93,  
item 13.1, Cláusula 13 do Edital nº 045/2021 e legislação correlata,  
submetendo-se as partes às disposições constante da Lei nº 8.666,  
de 21.06.93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui  
estabelecidas e às Normas vigentes nesta municipalidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo  
aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro  
de Preços nº 107/2021 referente ao registro de preços para  
Contratação Futura de Empresa para fornecimento de vasilhame e  
botijão de Gás de cozinha GLP, para atender as necessidades das  
Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor para o  
fornecimento de botijões de gás de cozinha, após a celebração,  
deste passa para os valores unitários especificados abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID	Valor unit	Valor c/ reajuste
	Gás de cozinha GLP, acondicionado em botijão de 13 kg.	Unid	5,75	132,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** São mantidas as  
demais Cláusulas da ARP nº 107/2021, desde que não  
contrariadas pelo presente termo. E por estarem justos e  
acordados, assinam o presente termo os representantes legais das  
partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para  
um só efeito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** A eficácia do  
presente termo fica condicionada à sua publicação na Imprensa  
Oficial e demais veículos que garantam sua publicidade, nos  
termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do  
Brasil de 1988.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**



Prefeito Municipal  
Contratante

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador: ABB1A977**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/04/2022. Edição 2752  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





SIAI – ANEXO XXXVII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 5325/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 305962
---	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 45/2021  
Situação - Divulgação: Publicação  
Data da Publicação do Aviso: 11/11/2021  
Data Recebimento: 24/11/2021 a 24/11/2021  
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial  
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Valor Orçado: 51112,00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VASILHAMES E BOTTIÃO DE GÁS DE COZINHA GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS .

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: GILSON DANTAS DE OLIVEIRA  
CPF: 00974561444

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 51112,00  
Recurso Federal: 0,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: 12112113.PDF  
Código Validador do Arquivo: 697EB93D356C53503493046CAADD91E5  
Nome do Arquivo Anexado: 12112114.PDF  
Código Validador do Arquivo: A4E1320ACF455C7845EE63B468077187  
Nome do Arquivo Anexado: 12112115.PDF  
Código Validador do Arquivo: 2C38DA977EAD88C55D99BA5814DD6C3D  
Nome do Arquivo Anexado: 12112116.PDF  
Código Validador do Arquivo: D608B1F2ADACD1478FEC28DDB80EFA99  
Nome do Arquivo Anexado: 12112117.PDF  
Código Validador do Arquivo: B0C6C5457E6D140CD320A8FAFD3C1D76  
Nome do Arquivo Anexado: 12112118.PDF  
Código Validador do Arquivo: 0068B61C4B3767FC177224F593CABEAE  
Nome do Arquivo Anexado: 12112119.PDF  
Código Validador do Arquivo: 3045334F16167680766A4A7C61B756F6

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Situação da Licitação/Seleção: HOMOLOGADA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
RIO GRANDE DO NORTE



Data da Expedição do Ato: 29/11/2021  
Data da Publicação do Ato: 30/11/2021  
Ordenador de Despesa: GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

**PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:**

Quantidade de Itens/Lotes: 1 Itens/Lotes  
Quantidade de Participantes: 1 Participantes Classificados.

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: 30112110.PDF  
Código Validador do Arquivo: E8B9A7CAACEE6AA365B0EB36C5AF6626  
Nome do Arquivo Anexado: 30112111.PDF  
Código Validador do Arquivo: 9DB2D0ACF94519A06BC6941A631DD072  
Nome do Arquivo Anexado: 30112112.PDF  
Código Validador do Arquivo: D7F99075EF76303A4A0451041CFA985C  
Nome do Arquivo Anexado: 30112113.PDF  
Código Validador do Arquivo: 2893805BDC5092938325A3ED3B7006C3  
Nome do Arquivo Anexado: 30112114.PDF  
Código Validador do Arquivo: 72FB631EA8BA244FAA6A6D6DC3E4192A  
Nome do Arquivo Anexado: U64871G1X113688\_04182022\_120523\_001657.pdf  
Código Validador do Arquivo: B9394876944E211D899A9B45B23957F2

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 305952  
Data e hora do Envio: 12/11/2021 12:28:00  
Data e hora da criação deste Documento: 18/04/2022 12:18:41



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 09 de maio de 2022, efetuou-se a abertura do volume II, do processo nº017/2022. Com este fim e para constar, eu, Danielle Delmira Dantas da Costa, servidora da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de maio de 2022.

*Danielle Delmira D. da Costa.*

Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF:112.275.544-94



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº017/2022  
Fls: \_\_\_\_\_

Memorando nº 017/2022

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de Maio de 2022.

Da: Secretária de Administração

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

Senhor José de Azevedo Dantas

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG.

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN tem sua estrutura funcionando em dias úteis na qual necessita de BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG para suprir a necessidade dos servidores, vereadores e bem como os cidadãos que frequentam as sessões ordinárias, o que se faz necessário a contratação de empresa que se disponha a fornecer o material de consumo conforme descrição no termo de referência anexo a este, o que a vimos a presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para contratação de empresa que se disponha a fornecer através da Adesão da Ata de Registro de Preço nº107/2021 do Pregão Presencial nº045/2021 da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Informamos que para aquisição dos produtos a Câmara poderá utilizar recursos próprios.

Atenciosamente,

*Airley Seleide Dantas*

Airley Seleide Dantas  
Diretora Geral Administrativa  
Portaria nº001/2021

Robson Pereira da Silva  
CNPJ sob o nº 24.388.631/0001-98  
Rua Joaquim Gomes Filho, nº144, Bairro São José  
Carnaúba dos Dantas/RN



**TERMO DE ACEITO DE FORNECIMENTO**

À

**Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.**

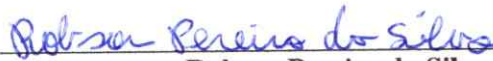
Resp. ao ofício: Adesão a Ata de Registro de preços Nº107/2021, pregão presencial SRP Nº045/2021 – Processo administrativo de Licitação Nº5325/2021 – Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

A Empresa **Robson Pereira da Silva**, Inscrito no CNPJ sob o nº 24.388.631/0001-98, nos termos da legislação vigente, manifesta a concordância e aceitação em fornecer a **Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**. Através de adesão a ata de registro de preços Nº107/2021 – Processo administrativo de Licitação Nº5325/2021/PMCD. Conduzido pela **Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**. Nos mesmos termos e condições do edital, o material abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	1494	GAS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG.	07	R\$ 132,00	R\$ 924,00

Cumpre-lhes informar que a concessão da presente adesão, não irá interferir nos pedidos que a **Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**. venha formalizar com a presente empresa.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Robson Pereira da Silva**  
CPF nº 047.904.654-97





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.388.631/0001-98</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2016
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ROBSON PEREIRA DA SILVA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LOURINHO TRANSPORTES E COMERCIO</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>49.23-0-01 - Serviço de táxi</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação</b> <b>61.30-3-00 - Atividades passageiras</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOAQUIM GOMES FILHO</b>	NUMERO <b>114</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>59.274-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SÃO JOSÉ</b>	MUNICÍPIO <b>CARNAUBA DOS DANTAS</b>	UF <b>RN</b>
--------------------------	------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CARLAAMEDEIROS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 8899-5212</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/03/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2022 às 09:55:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROBSON PEREIRA DA SILVA**  
CNPJ: **24.388.631/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:51:02 do dia 15/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2022.

Código de controle da certidão: **C8D8.EEF3.5A50.BB16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7363717**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ROBSON PEREIRA DA SILVA**  
CNPJ: **24.388.631/0001-98** Inscrição Estadual: **20.446.739-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **16/05/2022** às **09:03:24** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.103.12**.

Validade até **12/09/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**CNPJ 08.088.254/0001-15**

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN  
Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 319/2022	Emissão: 02/05/2022	Validade: 01/06/2022	Processo: Não informado.
---------------------	---------------------	----------------------	--------------------------

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

Nome/ Raz. Social: ROBSON PEREIRA DA SILVA  
CPF/ CNPJ: 24.388.631/0001-98 RG/ Insc. Estadual: Emissor:  
Logradouro: Rua Joaquim Gomes Filho Nº: 114  
Complemento: Bairro: Sao Jose CEP: 59374-000  
Distrito: Municipio: Carnaúba Dos Dantas UF: Rio Grande Do Norte

**FINALIDADE**

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

**CERTIDÃO**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Policia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos  
Carnaúba dos Dantas/RN, quinta-feira, 12 de maio de 2022. Autenticação Mecânica



0156795020520220000003192022101500500001090106202200000024388631000198

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO  
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>  
UTILIZANDO O CÓDIGO 817097517



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.388.631/0001-98

**Razão Social:** ROBSON PEREIRA DA SILVA 04790465497

**Endereço:** R MANOEL MARTINIANO 172 / DOM ADELINO DANTAS / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/05/2022 a 30/05/2022

**Certificação Número:** 2022050101412971112847

Informação obtida em 12/05/2022 10:08:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON PEREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.388.631/0001-98

Certidão nº: 15165529/2022

Expedição: 12/05/2022, às 10:10:40

Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON PEREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.388.631/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº017/2022  
Fls: \_\_\_\_\_

## DESPACHO

Do setor de Compras

Ao Presidente da Câmara Municipal

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração do orçamento para cotação de preço para justificativa do valor do gás de cozinha GLP 13kg para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2022, foi realizado por este setor de compras, as solicitações de cotação de preço nas empresas: JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO, CNPJ Nº 04.866.669/0001-11; FIDELIS IZIDRO DE MEDEIROS DANTAS 10740417479, CNPJ Nº 27967623/0001-94; MERCADINHO ZE DE LIQUINHA, CNPJ Nº 08.386.401/0001-33, conforme em anexo.

<b>GÁS DE COZINHA GLP 13KG</b>	
<b>EMPRESAS</b>	<b>VALOR</b>
JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO - CARNAÚBA DOS DANTAS/RN	R\$ 132,00
FIDELIS IZIDRO DE MEDEIROS DANTAS 1074041747 - CARNAÚBA DOS DANTAS/RN	R\$ 132,00
MERCADINHO ZE DE LIQUINHA - CARNAÚBA DOS DANTAS/RN	R\$ 132,00
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>R\$ 132,00</b>

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 maio de 2022.

*Edilma de Medeiros Dantas*

Edilma de Medeiros Dantas  
Setor de Compras

COTAÇÃO DE PREÇO



Razão Social: Fidelis Izidro de Medeiros Dantas 10740417479

CNPJ: 27.967.623/0001-94

Endereço: Rua Cicero Baeta, n 45, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN.

Contato: 08498839-9370

Email: fidelisizidro@gmail.com

Cotação de preço para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MED.	VALOR UNIT.
01	1494	GAS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13 KG.	07	UN	132,00

Carnaúba dos Dantas /RN, 16 de maio de 2022.

*Fidelis Izidro de Medeiros Dantas*

Assinatura do responsável

CPF:

107.404.174-79





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.967.623/0001-94</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/06/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FIDELIS IZIDRO DE MEDEIROS DANTAS 10740417479</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DELIM GAS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R CICERO BAETA</b>	NÚMERO <b>45</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>59.374-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA RITA</b>	MUNICÍPIO <b>CARNAUBA DOS DANTAS</b>
UF <b>RN</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>carladri@gmail.com</b>	TELEFONE <b>(84) 8839-9370</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/06/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:14:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## COTAÇÃO DE PREÇO



Razão Social:

*José Cardoso da Silva Filho*

CNPJ:

*048666690001-11*

Endereço:

*Tonheira Dantas Nº 999, Dom José Adelino Dantas*

Contato:

*988070788*

Email:

*mercadinhojosecardoso@gmail.com*

Cotação de preço para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MED.	VALOR UNIT.
01	1494	GAS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13 KG.	07	UN	<i>132.00</i>

Carnaúba dos Dantas /RN, 17 de maio de 2022.

Assinatura do responsável

CPF:

*485-230-804-68*

CMCD  
PROCESSO  
Nº 017/2022  
Fls: \_\_\_\_\_



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.866.669/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/01/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J C DA SILVA FILHO EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCADINHO ZE CARDOSO</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R TONHECA DANTAS</b>	NÚMERO <b>999</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>59.374-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CARNAUBA DOS DANTAS</b>
UF <b>RN</b>	TELEFONE <b>(84) 3479-2067</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>genacontabil@gmail.com</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2022 às 09:15:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## COTAÇÃO DE PREÇO



Razão Social: Mercadinho Zé Liquinha EIRELI-EPP

CNPJ: 08.386.401/0001-33

Endereço: Rua Tonheca Dantas, nº344, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.

Contato: 084988439313

Email: zedeliquinha@hotmail.com

Cotação de preço para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MED.	VALOR UNIT.
01	1494	GAS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13 KG.	07	UN	132,00

Carnaúba dos Dantas /RN, 18 de maio de 2022.

A handwritten signature in blue ink that reads "Maria Gorete D. de Souza".

Assinatura do responsável  
CPF:

481 253694-49



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.386.401/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/03/1978</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MERCADINHO ZE LIQUINHA EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCADINHO ZE DE LIQUINHA</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R TONHECA DANTAS</b>	NÚMERO <b>344</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>59.374-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CARNAUBA DOS DANTAS</b>
		UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2022** às **09:09:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor,  
José de Azevedo Dantas  
Vereador Presidente  
Carnaúba dos Dantas/RN

**Assunto:** Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE GLP ENVASADO EM BOTIJÃO 13KG PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Senhor Presidente,

- 1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE GLP ENVASADO EM BOTIJÃO 13KG PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.
- 2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.
- 3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:  
01.00 – PODER LEGISLATIVO  
01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor inicial referenciado de R\$ 924,00** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de Maio de 2022.

ISRAEL CARLOS

DANTAS

MOURA:084305744

09

Assinado de forma digital

por ISRAEL CARLOS DANTAS

MOURA:08430574409

Dados: 2022.06.03 11:32:19

-03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

*Contador*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

### PARECER JURÍDICO

**Ementa:** Parecer Jurídico sobre o Contrato de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2022, modalidade Pregão, da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, referente a Recarga de botijão de gás GLP para atender a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

## I – RELATÓRIO

Foi enviado a esta Procuradoria Jurídica, para exame, aprovação e emissão de parecer técnico e jurídico, o processo acima descrito com vistas ao contrato para o fornecimento de recarga de botijão de gás GLP.

O Contrato de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2022, da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio da "Carona", no qual concorda com os termos do Registro de Preços, gerido pela prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN para atender a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Atribuindo o valor do contrato de R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais).

É o sucinto relatório. Passo a análise Jurídica.

## II – DA ANÁLISE JURÍDICA

O objetivo deste contrato de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2022, referente a Licitação menor preço, da modalidade pregão da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para o fornecimento de recarga de botijão de gás GLP 13 Kg a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

### **II. 1 – DA DOCUMENTAÇÃO**

Para a realização deste contrato, é necessário a juntada de vários documentos probatórios para a legalidade desta adesão a ata de registro de preços para o fornecimento de recarga de botijão de gás GLP 13 Kg.

Diante disso, faz-se necessário a juntada do Edital da prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, a qual foi feita a “carona” do preço, bem como a justificativa pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, ofícios permissivos para adesão da prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, orçamento da Câmara de Carnaúba dos Dantas, termos de adesão e de Referência, ata de registro de preço e contrato vinculado.

Percebe-se claramente, conforme documentação em anexo, e apresentado a esta Procuradoria Jurídica, todo o conteúdo para o ato de colaboração. Logo, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela legalidade e viabilidade técnica do contrato e da “carona” da licitação do fornecimento de botijão de gás GLP 13 Kg.

### **II. 2 – DO MÉRITO**

O objetivo deste contrato de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2022, referente a licitação pregão da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para o fornecimento de recarga de botijão de gás GLP 13 Kg a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de “carona” consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa. Além disso, quando o carona adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

É importante não perder de vista que a licitação é um procedimento prévio a um contrato e quanto menos tempo e custo consumir mais eficiente é o processo.

Pela dinâmica do sistema "carona" o que se observa na prática é que muitos órgãos estão deixando de utilizar a dispensa e inexigibilidade de licitação para ser carona e, portanto, contratar objetos que já passaram pela depuração do procedimento licitatório.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) está previsto no artigo 15, II, da lei nº 8.666/93, e foi regulamentado na esfera federal por meio do Decreto nº 7.892/2013. Trata-se de procedimento licitatório em que a administração pública registra uma ata com produtos e fornecedores previamente selecionados, para eventual e futura contratação dentro do prazo de validade do registro.

Verifica-se no caso concreto, que a Licitação foi realizado no ano de 2022, tendo assim validade a sua execução, de acordo com o Pregão Presencial nº 002/2022, pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Nessa situação, o órgão (Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN) resolve aderir/"carona" de uma Ata de Registro de Preços de outro órgão, no caso a Prefeitura Municipal desta mesma cidade, sendo uma escolha mais rápida, eficaz e econômica para aquisição de materiais. A legislação permite a um órgão o aproveitamento do caminho percorrido por outro órgão, o qual realizou anteriormente certame licitatório para obtenção da melhor proposta, cujos valores já foram impressos na ata de registro de preços.

O parágrafo 4º do artigo 9º do Decreto nº 7.892/2013 dispõe que "o exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador". Essa redação, a priori, pode levar o leitor ao entendimento de que não seria necessária a análise do processo de adesão à ata de registro de preços por parte da consultoria jurídica do órgão não participante (carona).

A autorização do efeito "carona", pelo menos em tese, não atenta contra os princípios constitucionais que envolvem a licitação, inclusive, dentro de uma utilização razoável desse efeito, não há violação ao princípio da moralidade administrativa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

O princípio da legalidade tampouco é violado, porque, como aponta o professor Marçal Justen Filho, em sua obra de Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (2005, p. 148), em que diz:

**“Muitas vezes, inexistente autorização explícita, mas se pode extrair que o sistema normativo a outorga implicitamente. Assim, por exemplo, a Lei n. (grifos do autor)**

A denominação de efeito “carona” ocorre, exatamente, pelo fato de um ente administrativo tomar “carona” no registro realizado por outro ente. Pois, enquanto determinado setor da administração teve que percorrer todas as etapas da licitação para obter o registro de preços, um outro ente administrativo, simplesmente, contrata, diretamente, beneficiando-se do registro de preços que já estava pronto.

Cabe, pois, a leitura atenciosa do dispositivo infralegal destacado:

“Art. 8º. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.”

Logo, a regulamentação entendeu que a Lei de licitações possibilitou a permissão, no âmbito de cada ente federado, da utilização do registro de preços realizado por diferentes órgãos ou entidade da Administração Pública.

O Tribunal de Contas da União já vem atualizando a eficácia da autorização da carona na licitação, como observa no julgamento do Acórdão 3081/2016, em que diz:

“No sentido de que a Administração se absteresse de autorizar a adesão à ata de registro de preços para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

assim como a autorização de caronas a órgãos não participantes, sem que estes obedeçam aos critérios estabelecidos" (Plenário do Tribunal de Contas da União"

Diante disso, vislumbra claramente, que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN atendeu a todos os requisitos da Licitação, na modalidade pregão, da prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, bem como o mesmo valor, do tipo menor preço, limitando assim todos os pontos exigidos na carona da licitação.

### III – DO PARECER

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a Procuradoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica e jurídica da Carona a Licitação da Adesão a Ata de Registro de Preço oriunda da Licitação, modalidade Pregão nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, referente ao fornecimento de recarga de botijão de gás GLP 13 Kg a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica OPINA s.m.j pela aprovação desta adesão de ata de Registro de Preço, por ato da Comissão Permanente de Licitação, bem como o aceite da assinatura do Contrato pelo Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de maio de 2022.

*Marcus Vinícius Dantas da Silva*

Marcus Vinícius Dantas da Silva



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: [camaracarnauba@gmail.com](mailto:camaracarnauba@gmail.com)

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Portaria nº 03/2021

Advogado – OAB/RN 10637

---



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº017/2022  
Fls: \_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial n.º 045/2021 da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para aquisição de gás de cozinha GLP 13kg para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantagem para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas necessita da aquisição do referido item.

Estando este processo instruído conforme o art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o DECRETO Nº 7.892/2013, art. 22.

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão n.º 045/2021, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao prestador dos serviços;
4. Anuência do prestador dos serviços em executar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativas das vantagens advindas da adesão,
6. Disponibilidade orçamentária;
7. Parecer Jurídico com a aprovação.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade (visto que o valor a ser contratado está abaixo da pesquisa mercadológica) e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, a devida comprovação da vantagem como órgão em "carona" na ata de registro de preços, prazo de vigência da ARP e suficiência nas quantidades e qualidades do bem, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de maio de 2022.

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº017/2022  
Fls: \_\_\_\_\_

## TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 7.892/2013, art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Termo de Adesão que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de Órgão Gestor e o (a) Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, como Órgão Carona, para fins de participação no Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento de RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG de acordo com a necessidade e conforme condições e especificações contidas no respectivo Edital e seus Anexos.

Por este Termo de Adesão, a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo Sr. José de Azevedo Dantas, concorda com os termos do Registro de Preços, gerido pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Gilson Dantas de Oliveira.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ Nº12.981.767/0001-28;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONSIDERANDO por fim que o preço praticado pela empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o número 24.388.631/0001-98, para fornecimento de RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG, estão dentro dos padrões do mercado e, portanto, vantajoso para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

RESOLVE:

1- Fica firmada a adesão a ata de registro de preço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, para fornecimento de RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG.

2- CONTRATADA: Empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o número 24.388.631/0001-98.

3- VALOR ESTIMADO: o valor total de R\$ 924,00 (Novecentos e vinte e quatro reais).

4- A despesa correrá à conta do elemento Orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

5- VIGÊNCIA DA ADESÃO: 25 de maio de 2022 a 25 de maio de 2023.

6- A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de maio de 2022.

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara Municipal



## TERMO DE ADESÃO Nº002/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 7.892/2013, art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Termo de Adesão que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de Órgão Gestor e o (a) Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, como Órgão Carona, para fins de participação no Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento de RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG de acordo com a necessidade e conforme condições e especificações contidas no respectivo Edital e seus Anexos.

Por este Termo de Adesão, a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo Sr. José de Azevedo Dantas, concorda com os termos do Registro de Preços, gerido pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Gilson Dantas de Oliveira.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ Nº12.981.767/0001-28;

CONSIDERANDO por fim que o preço praticado pela empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o número 24.388.631/0001-98, para fornecimento de RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG, estão dentro dos padrões do mercado e, portanto, vantajoso para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

RESOLVE:

1- Fica firmada a adesão a ata de registro de preço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, para fornecimento de RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG.

2- CONTRATADA: Empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o número 24.388.631/0001-98.

3- VALOR ESTIMADO: o valor total de R\$ 924,00 (Novecentos e vinte e quatro reais).

4- A despesa correrá à conta do elemento Orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

5- VIGÊNCIA DA ADESÃO: 25 de maio de 2022 a 25 de maio de 2023.

6- A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de maio de 2022.

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA  
**Código Identificador:** 71874826

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 017/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: SRP – Adesão a ARP (CARONA)	NÚMERO DO RECIBO: 330701
--	-----------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Unidade Mantenedora da Ata: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Número da Ata: 107/2022  
Data da Publicação da Ata: 20/12/2021 00:00:00  
Vigência da Ata: 25/05/2022 00:00:00 a 25/05/2023 00:00:00  
Data da Contratação: 25/05/2022 00:00:00  
Valor Contratado: 924,00  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: José de Azevedo Dantas  
CPF: 91647649404

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 924,00  
Recurso Federal: 0,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERÊNCIA.PDF  
Código Validador do Arquivo: 697EB93D356C53503493046CAADD91E5

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO .pdf  
Código Validador do Arquivo: E3778CA3B3DB4166BC22B4DCF3DD6CEF

Nome do Arquivo Anexado: ATA DE REGISTRO DE PREÇO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 52708B927B420759D3D10257184BE96D

Nome do Arquivo Anexado: EDITAL.pdf  
Código Validador do Arquivo: 18521FD1403F03AD0B4FC545EBE2B029

Nome do Arquivo Anexado: JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO A ARP.pdf  
Código Validador do Arquivo: CD296A2581D95418639FF47CB2FD077D

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE ADESÃO A ARP.pdf  
Código Validador do Arquivo: 3F6D7F56CD135529043F8B45C186C348



Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO N°016-2022.pdf  
Código Validador do Arquivo: 8B915FB537085C3A2C8B5066824C2343

Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 1409 - EXTRATO DO CONTRATO N°016\_2022.pdf  
Código Validador do Arquivo: 10D0CED571AC40E1CA15B0C5EF8C0E97

Nome do Arquivo Anexado: OFICIO DA PMCD.pdf  
Código Validador do Arquivo: 511572E218AFEBF54AF9915EFA9439F2

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE ACEITAÇÃO DO FORNECEDOR.pdf  
Código Validador do Arquivo: 13F95C41D31F619C0B4198561C7E1B07

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Enviado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (CPF:  
112.275.544-94)  
Data e hora do Envio: 27/05/2022 10:43:00  
Data e hora da criação deste Documento: 27/05/2022 10:43:20  
Número do Recibo:330701



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



### CONTRATO Nº016/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA ROBSON PEREIRA DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente, o senhor José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira da Identidade n.º 1.345.630 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 916.476.494-04, residente e domiciliada na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA inscrita no CNPJ sob o n.º 24.388.631/0001-98, com sede na Rua Manoel Aquino Dantas, n.º 201, neste ato representado por ROBSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 2.283.358 expedida pela SSP/RN, e do CPF n.º 047.904.654-97, residente e domiciliado Travessa Antônio Dantas, n.º 15, bairro São José doravante denominado CONTRATADO celebram o presente CONTRATO decorrente do Pregão Presencial nº045/2021 da Ata de Registro de Preço nº107/2021 da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Processo nº5325/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e com suas alterações a Lei 10.520 de 17/07/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de GAS DE COZINHA GLP 13KG, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas durante o exercício de 2022, conforme especificações contidas no Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado do Pregão Presencial nº045/2021 da Ata de Registro de Preço nº107/2021 da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº017/2022  
Fls: \_\_\_\_\_

- 2.1. O Prazo de entrega será de 24 horas, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;
- 2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;
- 2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. À Contratada compete:

- 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
- 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº017/2022  
Fls: \_\_\_\_\_

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 924,00 (Novecentos e vinte e quatro reais).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:**

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº017/2022  
Fls: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 25 de Maio de 2023, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, o membro da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº017/2022  
Fls: \_\_\_\_\_

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº017/2022  
Fls: \_\_\_\_\_

independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº017/2022  
Fls: \_\_\_\_\_

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pela Exm<sup>o</sup> Senhor Presidente da Câmara.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da presidente da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO**

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº017/2022  
Fls: \_\_\_\_\_

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça do Foro da Comarca de Acari/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de maio de 2022.

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

Robson Pereira da Silva - Representante Legal  
Robson Pereira da Silva  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1.<sup>a</sup> Rênia da Costa Dantas

CPF nº. 702.965.344-04

2.<sup>a</sup> Mayara Léssica Dantas

CPF nº. 109.016.164-60



## EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2022

CONTRATO: Nº 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 017/2022

ORIGEM: Pregão Presencial nº045/2021 da Ata de Registro de Preço nº107/2021 da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Processo nº5325/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ Nº12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: Empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 24.388.631/0001-98.

OBJETO: Aquisição de GAS DE COZINHA GLP 13KG para atender as necessidades da Câmara Municipal durante o exercício de 2022, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 924,00 (Novecentos e vinte e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo até 25 de maio de 2023, a contar da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial da FECAM/RN, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2022.

José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara

Contratante

Robson Pereira da Silva -Representante Legal

Contratada

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

**Código Identificador:** 17582122

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 26/05/2022.

EDIÇÃO 1409. A verificação de autenticidade da matéria pode ser

feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 017/2022	NÚMERO DO RECIBO: <b>140627</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 016/2022  
Número do Recibo do Anexo 38: 330701  
Período de Vigência do Contrato: 25/05/2022 à 25/05/2023  
Data da Assinatura: 25/05/2022  
Data da Publicação: 26/05/2022  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 924,00

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: ROBSON PEREIRA DA SILVA  
CPF/CNPJ: 24.388.631/0001-98

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO N°016-2022.pdf  
Código Validador do Arquivo: 8B915FB537085C3A2C8B5066824C2343

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 27/05/2022 10:46:00  
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**  
Protocolo de entrega de informações via internet  
**Número do Recibo: 140627**  
Data e hora da criação deste Documento: 27/05/2022 10:46:19